

**Luís Otávio Milagres de Assis**  
Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Gestão  
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho

---

**Referência:** Processo nº 1500.01.0002257/2022-20

SEI nº 44331049

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de Direito,

Segue petição, com documentos.



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS

EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ

BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
LEONARDO WORTMANN GHIARONI  
ROBSON LAPOENTE NOVAES

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5060583-19.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar a execução dos Projetos para Brumadinho, indicados no Anexo I.4 do Acordo de Reparação Integral celebrado com o ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID 9062583003, reiterar o disposto na petição de ID 8237998016, nos seguintes termos:

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

1. Por meio da petição de ID 7851577993, o ESTADO DE MINAS GERAIS requereu que as ações relativas aos projetos de "Manutenção do Termo de Pactuação de Atos" e de "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais", a serem executados no âmbito do Anexo I.4 do Acordo Judicial, sejam convertidas de obrigações de fazer para obrigações de pagar.

2. Contudo, como mencionado na petição de ID 8237998016, os Formulários de Detalhamento de Iniciativa (FDIs) — ou seja, a avaliação da "viabilidade técnica e financeira e apresentação de escopo detalhado, cronograma, custos estimados, resultados esperados (indicadores, metas e marcos de entrega)" — de ambos os projetos estão pendentes de aprovação pelos Compromitentes e, por esse motivo, ainda não é possível converter a obrigação de fazer em pagar.

3. Na mesma oportunidade, a VALE destacou uma pequena divergência entre o valor requerido pelo ESTADO para conversão das obrigações — R\$ 11.490.875,03 — e o que será efetivamente depositado pela Companhia — R\$ 11.824.208,33.

4. Em resposta, o ESTADO apresentou a petição de ID 9379563017, anexando o Ofício SEPLAG/RAM - CB nº 44/2022, por meio do qual a Coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho manifesta "concordância com o posicionamento da Vale, no sentido de que a aprovação dos Formulários de Detalhamento de Iniciativa - FDIs é premissa necessária para que se opere a conversão da obrigação de fazer em pagar".

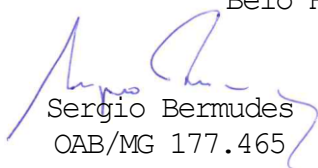
5. Com relação à divergência nos valores apontada pela VALE, o Comitê informou que:

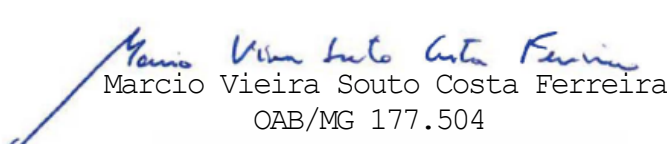
"Destaca-se que tão logo seja emitida a manifestação favorável da auditoria e dada a ordem de início pelos Compromitentes, nova petição deverá ser protocolada indicando os valores específicos para conversão parcial de obrigações de cada projeto, em valores idênticos aos aprovados nos FDIs. Portanto, as divergências de valores informadas pela Vale serão solucionadas uma vez que a futura petição replicará o valor do FDI" (ID 9379563018)


6. Nesse sentido, a VALE informa que não se opõe ao pedido de conversão dessa obrigação de fazer em obrigação de pagar, mas desde que aprovados os FDI's dos projetos de "Manutenção do Termo de Pactuação de Atos" e de "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais", e, ainda, após a confirmação, mediante petição nos autos, dos valores aprovados para conversão da obrigação de fazer em pagar.

Nestes termos,  
P. deferimento.

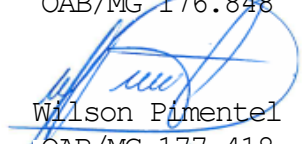
Belo Horizonte, 04 de maio de 2022.


  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

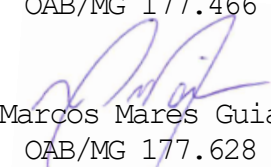
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 199.590

  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

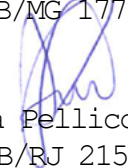
  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 195.432

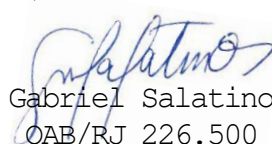
  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

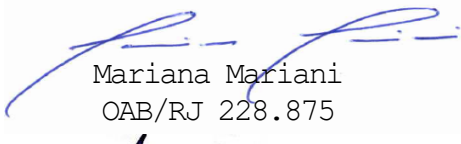
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias  
OAB/RJ 226.248

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5060583-19.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU/RÉ: VALE S/A

### DESPACHO

Vistos etc.

1- Considerando as manifestações do Estado de Minas Gerais, Id. 9379562995, 9379563017 e 9379563018, e da Vale, Ids. 9450665569 e 9450661573, caberá ao Estado de Minas Gerais informar quando houver a aprovação dos FDIs (Formulário de Desenvolvimento da Iniciativa), referente aos projetos de “Manutenção do Termo de Pactuação de Atos” e de “Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais”, para que seja possível converter a obrigação de fazer em obrigação de pagar;

2- Ato contínuo, apresentada a aprovação pelo Estado de Minas Gerais, intime-se a Vale, para se manifestar, no prazo de 10 dias, em relação à aprovação dos FDIs e seus respectivos valores apresentados;



3- Após, autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900







## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5060583-19.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU/RÉ: VALE S/A

### DESPACHO

Vistos etc.

1- Considerando as manifestações do Estado de Minas Gerais, Id. 9379562995, 9379563017 e 9379563018, e da Vale, Ids. 9450665569 e 9450661573, caberá ao Estado de Minas Gerais informar quando houver a aprovação dos FDIs (Formulário de Desenvolvimento da Iniciativa), referente aos projetos de “Manutenção do Termo de Pactuação de Atos” e de “Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais”, para que seja possível converter a obrigação de fazer em obrigação de pagar;

2- Ato contínuo, apresentada a aprovação pelo Estado de Minas Gerais, intime-se a Vale, para se manifestar, no prazo de 10 dias, em relação à aprovação dos FDIs e seus respectivos valores apresentados;



3- Após, autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



**Autos:** 5060583-19.2021.8.13.0024

**Classe:** 7 - Procedimento Comum Cível

**Partes:**

- DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ESTADO DE MINAS GERAIS
- Ministério Público - MPMG
- VALE SA

**CIENTE O MP**

M.M. Juiz,

ID 9497757957: ciente.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

Lucas Marques Trindade  
Promotor de Justiça





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA  
DE BELO HORIZONTE**

**AUTOS: 5060583-19.2021.8.13.0024**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador adiante subscrito, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pela Defensora Pública subscrita, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

Conforme consta do Ofício SEPLAG/RAM - CB nº 66/2022, os compromitentes receberam parecer favorável da Fundação Getúlio Vargas (FGV) sobre o detalhamento apresentado pela Vale S.A. no tocante aos projetos "Manutenção do Termo de Pactuação de Atos (Anexo I.4)" e "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais (Anexos I.3 e I.4)", sob sua responsabilidade, inclusive tendo sido dada ordem de início de execução.

Assim, considerando o parecer favorável sobre o detalhamento dos respectivos projetos, **requer, conforme FDI anexo, para o Anexo I.4,**

1

---

www.age.mg.gov.br  
Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro  
30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0786





**a conversão integral da obrigação de fazer em pagar relativa ao projeto "Manutenção do Termo de Pactuação de Atos", no valor de R\$ 10.990.875,03 (dez milhões novecentos e noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).**

**Requerem, ainda, para o Anexo I.4, a conversão parcial da obrigação de fazer em obrigação de pagar relativa ao projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais", no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme FDI anexo.** Cumpre destacar que o pedido de conversão é parcial, uma vez que *"a iniciativa compreende além das atividades a serem executadas pelo município, conforme Plano de Aplicação de Recursos previamente elaborado, as ações de capacitação, que serão executadas pela VALE, no âmbito de sua obrigação de fazer"*.

Por fim, o Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público Federal concordam com a proposição da Vale S.A., a fim de que o pagamento ocorra mediante depósito judicial único, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão que autorizar as conversões.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA  
Procurador do Estado  
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA:855  
Assinado de forma digital por  
CAROLINA MORISHITA MOTA  
FERREIRA:855  
Dados: 2022.06.24 10:54:41 -03'00'

Carolina Morishita Mota Ferreira  
Defensora Pública  
MADEP 855





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advocacia-Geral do Estado  
Procuradoria de Demandas Estratégicas

---

  
LEONARDO CASTRO MAIA  
Promotor de Justiça

  
EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA  
Procurador da República



"Ato contínuo, apresentada a aprovação pelo Estado de Minas Gerais, intime-se a Vale, para se manifestar, no prazo de 10 dias, em relação à aprovação dos FDIs e seus respectivos valores apresentados."





**Diretoria Especial de Reparação e Desenvolvimento**

**Nova Lima, Minas Gerais**

**DETALHAMENTO DA INICIATIVA**

**Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho  
(custeio e aquisições)**

**Anexo I.4 do AG – Projetos para Brumadinho**

**ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO INTEGRAL**

**MAIO/2022**

i





## APRESENTAÇÃO

Este documento tem a finalidade de versar acerca do trabalho que precisa ser realizado para a entrega do objeto ao Município de Brumadinho, solicitado no ofício dos Compromitentes nº 066/2022 e vinculado ao Acordo Judicial de Reparação Integral relativo ao rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA/ Córrego do Feijão, no processo de medição SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU, firmado entre a Vale e os Compromitentes: Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, e de Saúde – SES, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG e o Ministério Público Federal em 04 de Fevereiro de 2021.

O Acordo Judicial de Reparação Integral tem como objeto a definição das obrigações de fazer e de pagar da Vale, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do Rompimento, e seus desdobramentos, conforme a solução e adequação técnicas definidas para cada situação, nos moldes estabelecidos no Acordo e seus Anexos.

A Reparação Socioeconômica se dará pela obrigação da Vale aos pagamentos ou execuções de projetos e ações que serão destinados à reparação. Os recursos para cumprimento de tais obrigações de reparação e compensação socioeconômica e compensação de danos ambientais já conhecidos estão estabelecidos no Acordo.

O ofício supracitado apresenta a priorização, pelos Compromitentes, das iniciativas previstas no Acordo Judicial de Reparação Integral ou originária de consulta pública, cuja motivação foi endereçada pelas comunidades ou municípios, cabendo à Vale executar o presente detalhamento sem vincular justificativas à respectiva motivação.

Cumpra-se destacar que, os projetos priorizados pelos Compromitentes seguem a premissa indicada na cláusula 5.3.3 “*propósito de fortalecimento dos serviços públicos e reparação dos efeitos do rompimento*”.

Em conformidade à cláusula 5.3.4 do referido Acordo, este Formulário de Detalhamento da Iniciativa (FDI) apresenta o escopo detalhado, análise de viabilidade técnica e financeira do projeto, a apresentação de cronograma, custos estimados, resultados esperados (indicadores, metas e/ou marcos de entrega) para o desenvolvimento de Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições).



## DADOS DE CONTROLE

<b>ID do FDI</b>	SAU00000013	<b>Tipo de Obrigação</b>	De fazer e a pagar da Vale
------------------	-------------	--------------------------	----------------------------

<b>Nome da iniciativa no ofício de priorização</b>	Projetos para Brumadinho.
<b>Nome da iniciativa no Acordo</b>	Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições)
<b>Nome do Responsável pela Área Temática</b>	Fátima Chagas

Portfólio (fonte de recursos)			
"Marcar com "x" a esquerda do nome do Portfólio, ou seja, fonte de recurso (Anexos do Acordo Judicial de Reparação Integral), a qual se refere esse FDI".			
	Anexo I.3		Anexo II.2
X	Anexo I.4		Corpo do Acordo

Orçamento total estimado da iniciativa
Valor total em reais incluindo a reserva de 25%, estimado pela Vale, cujo detalhamento e restrições estarão no item "4. Custos Estimados" desse FDI.
<b>R\$ 304.956.914,52</b>

Duração estimada do projeto
Duração total em dias corridos, estimado pela Vale, cujo detalhamento e restrições estarão no item "3. Cronograma" desse FDI.
<b>2.285 dias</b>

Município(s)			
"Marcar com "x" a esquerda dos nomes dos municípios que compõe esse FDI".			
	Abaeté	Fortuna de Minas	Pará de Minas
	Betim	Igarapé	Paraopeba
	Biquinhas	Juatuba	Pequi
X	Brumadinho	Maravilhas	Pompeu
	Caetanópolis	Mário Campos	São Gonçalo do Abaeté
	Curvelo	Mateus Leme	São Joaquim de Bicas
	Esmeraldas	Morada Nova de Minas	São José da Varginha
	Felixlândia	Paineiras	Três Marias
	Florestal	Papagaios	



## ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	1
1.1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	1
1.2.	CONTEXTUALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INICIATIVA.....	1
1.2.1	<b>Objeto</b> .....	1
1.2.2.	<b>localização da intervenção E Coordenadas geográficas</b> .....	2
1.2.3.	<b>Público-alvo</b> .....	2
1.2.4.	<b>Stakeholders</b> .....	3
1.2.5	<b>Iniciativas RELACIONADAS</b> .....	3
1.3.	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS.....	4
1.4.	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	5
2.	ESCOPO DETALHADO.....	5
2.1.	ESCOPO TÉCNICO.....	5
2.1.1	<b>Objetivo Geral</b> .....	8
2.1.2	<b>Objetivo Específico</b> .....	8
2.1.3	<b>Produtos</b> .....	8
2.2.	ITENS FORA DO ESCOPO.....	9
2.3.	PREMISSAS.....	9
2.4.	RESTRICÇÕES DE ESCOPO.....	11
2.5.	CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO.....	11
2.6.	RISCOS.....	12
3.	CRONOGRAMA.....	13
4.	CUSTOS ESTIMADOS.....	16
5.	RESULTADOS ESPERADOS.....	17
5.1	MARCOS DE ENTREGA.....	17
5.2	INDICADORES E METAS.....	17
6.	ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA.....	21
7.	FORMALIZAÇÃO DO FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA INICIATIVA.....	21
8.	CONTROLE DE VERSÃO.....	22
9.	ANEXOS.....	23
9.1	Anexo 1 - Atas de Reuniões do Detalhamento do Iniciativa com o município. ....	23
9.2	Anexo 2 - Lista de equipamentos, mobiliários e utensílios. ....	23



## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os seguintes documentos (ofícios, notas técnicas, diagnósticos, e-mails etc.) foram usados como referência para elaboração do Detalhamento da Iniciativa:

#	Tipo e Nº (ou assunto)	Órgão emissor	Data
1	Ofício nº 66/2022	Compromitentes	15/02/2022
2	Planilha equipamentos, materiais e utensílios	SMS	13/04/2022

Os documentos referenciados acima acompanham o presente FDI para fins meramente de registros históricos, não constituindo obrigações vinculantes deste detalhamento, complementação de informações/obrigações, tampouco acarretam qualquer espécie de alteração, inclusão, novação ou limitação deste detalhamento, não podendo ser utilizado sequer como fonte subsidiária, ainda que em casos de eventual omissão.

O presente detalhamento, após a sua devida aprovação na forma do Acordo Judicial de Reparação Integral, corresponde ao instrumento a ser observado para todos os fins e efeitos, verificação do cumprimento das obrigações da VALE e, notadamente, em relação à definição de prazos, indicadores, orçamentos e demais condições ora previstas.

### 1.2. CONTEXTUALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INICIATIVA

#### 1.2.1 OBJETO

O projeto prevê a adoção de ações para a aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios com a finalidade de realizar a ampliação do atendimento à saúde no município de Brumadinho, atendendo ainda, outros projetos de saúde previstos, além disso, prevê o custeio para a manutenção compartilhada do Complexo de Saúde composto pelo Hospital Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de especialidades, durante o período de 60 meses.

Esta iniciativa será dividida em etapas sucessivas vinculadas às fases predecessoras, com o cumprimento de contrapartida pelo município, cujo detalhamento poderá influenciar nos prazos de entregados equipamentos e nos repasses dos recursos dentro do teto estipulado no Fluxo Ordinário.



## 1.2.2. LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

A tabela a seguir apresenta os municípios abarcados diretamente pela iniciativa objeto deste detalhamento e a coordenada de referência tomada pelo ponto central do município pela ferramenta *Google Earth*. Se aplicável, a área de intervenção diretamente afetada e sua respectiva geolocalização será disponibilizada na fase de planejamento do projeto.

Abrangência*	Município	Coordenadas	
		Longitude	Latitude
	Abaeté	-45,44600	-19,16000
	Betim	-44,18151	-19,95732
	Biquinhas	-45,50200	-18,78300
x	Brumadinho	-44,20526	-20,11467
	Caetanópolis	-44,41900	-19,29500
	Curvelo	-44,71661	-19,02208
	Esmeraldas	-44,43397	-19,74689
	Felixlândia	-44,89900	-18,75800
	Florestal	-44,38269	-19,86641
	Fortuna de Minas	-44,53084	-19,53429
	Igarapé	-44.3032	-20.0721
	Juatuba	-44,33651	-19,94798
	Maravilhas	-44,55072	-19,52739
	Mário Campos	-44,20768	-20,07669
	Mateus Leme	-44,47554	-19,92329
	Morada Nova de Minas	-45,35700	-18,60400
	Paineiras	-45,53200	-18,90800
	Papagaios	-44,58606	-19,32377
	Pará de Minas	-44,50000	-19,71500
	Paraopeba	-44,51209	-19,37304
	Pequi	-44,57374	-19,59565
	Pompéu	-44,79191	-19,03028
	São Gonçalo do Abaeté	-45,83300	-18,33800
	São Joaquim de Bicas	-44,25779	-20,01106
	São José da Varginha	-44,50669	-19,66909
	Três Marias	-45,24200	-18,20600

\* Marcar com “x” a esquerda dos nomes dos municípios que compõem esse FDI.

## 1.2.3. PÚBLICO-ALVO

Segundo dados do IBGE (2021), o município de Brumadinho conta com uma população de aproximadamente 41.208 habitantes que serão beneficiados pela iniciativa, que tem



como objetivo promover a continuidade e sustentabilidade da operação dos Complexos Hospitalares no município de Brumadinho.

#### 1.2.4. STAKEHOLDERS

O processo de priorização das iniciativas no âmbito do Acordo Judicial de Reparação Integral segue etapas conduzidas e de responsabilidade dos Compromitentes, cabendo à Vale executar o detalhamento, concluída a fase de consultas. Uma vez priorizada, de forma colegiada pelos Compromitentes, e demandada a execução do referido detalhamento por meio de ofício, a Vale dá início a uma série de reuniões, levantamentos, solicitações de dados etc. de forma a compreender a demanda, delinear o escopo e construir efetivamente o FDI.

Para a iniciativa em tela, a Vale realizou as seguintes interfaces:

- Reuniões com a Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho.
- Cotação prévia dos equipamentos, mobiliários e utensílios.

O registro das memórias das reuniões (atas) compõe o Anexo 2 deste FDI.

A matriz de partes interessadas no âmbito da gestão do projeto, quando da aprovação desta iniciativa, será elaborada na Fase de Planejamento do Projeto. Preliminarmente, foi identificado os seguintes stakeholders e suas respectivas responsabilidades:

#	Stakeholder	Tipo (gestão/execução ou público-alvo/beneficiário)	Responsabilidade na iniciativa (restrito ao escopo)
1	Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho	Público-alvo/Beneficiário	Fornecer dados /informações necessárias
2	Compromitentes	Gestão	Priorizar e aprovar
3	Vale	Gestão/execução	Elaborar FDI, executar, gerir e pagar
4	Fornecedor	Execução	Entrega e instalação de equipamentos
5	Auditoria	Gestão/ Execução	Avaliar FDI, auditar a execução do projeto

#### 1.2.5 INICIATIVAS RELACIONADAS

Este projeto não está relacionado a outra iniciativa.



### 1.3. REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS

A iniciativa em tela está submetida a requisitos legais e outros requisitos que deverão ser observados ao longo da sua execução e abrangem desde a instância municipal até federal, em temáticas correlatas ao escopo da iniciativa.

A gestão dos aspectos ambientais da iniciativa se dará por meio dos requisitos legais identificados, avaliação da aplicabilidade no projeto e respectivos riscos em função da severidade e probabilidade de ocorrência. O resultado desta análise indicará o nível das inspeções nos fornecedores, pelo grau de complexidade. O controle dos requisitos, registros de não conformidades e tratamento é feito em sistemas homologados pelas áreas responsáveis.

Em análise preliminar, foi verificado que a iniciativa está submetida aos requisitos legais e outros requisitos (normas técnicas) listados a seguir, podendo ser complementados ao longo do ciclo de vida do projeto.

#	Requisito	Órgão emissor	Aplicação
1	Lei 8080 de 19 de setembro de 1990.	Governo Federal	Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
2	Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017	Ministério da Saúde	Instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
3	Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.	Ministério da Saúde	Dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.
4	Portaria Nº 2.048 de 5/11/2002	Ministério da Saúde	Estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.



5	Portaria Nº 10 de 3 de janeiro de 2017	Ministério da Saúde	Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
6	Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.780, de 19 de setembro de 2018	SES/MG	Que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

#### 1.4. NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Levando em consideração que o projeto é originário de priorização pelos Compromitentes e/ou de Consulta Pública à comunidade, vinculado ao Acordo Judicial de Reparação Integral, com entregados equipamentos a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Brumadinho/Secretaria Municipal de Saúde, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando alto impacto para a comunidade nessa ação específica, a participação social não se aplica nesse caso.

## 2. ESCOPO DETALHADO

### 2.1. ESCOPO TÉCNICO

O projeto consiste em estabelecer ações de investimento, através da aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios que serão destinados ao Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos composto pelo Hospitalar Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento Valdemar Assis Barcelos e Centro de Especialidades Valdemar Assis Barcelos, além disso, o projeto prevê a realização de repasses financeiros que serão destinados ao custeio das unidades mencionadas.

A realização do projeto consistirá na execução de dois blocos: Bloco de Investimento e Bloco de Custeio.





## Justificativas:

### **Subprojeto 1 - Bloco de Investimento – Execução VALE**

Aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios destinados Fortalecimento do Complexo de Saúde, composto pelo Hospital Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Valdemar Assis Barcelos, conforme planilha em anexo.

- Para a execução do Bloco de Investimento, o município realizou o levantamento dos equipamentos, mobiliários e utensílios que serão necessários para O Fortalecimento do Complexo Hospitalar. O valor estimado para este bloco é de R\$ 21.000.000,00.
- O Bloco de Investimento ocorrerá por meio de aquisição e entrega dos equipamentos, mobiliários e utensílios conforme anexo 01. O anexo foi disponibilizado pelo município e as aquisições deverão ser realizadas pela Vale em até 12 meses.
- Os valores destinados para a execução do projeto, foram estipulados pelo município de Brumadinho, ressalva-se que não caberá a Vale executar ações que ultrapassem os valores pré-determinados.

### **Subprojeto 2 - Bloco de Custeio – Execução Município**

Para este bloco houve uma indicação prévia do município de Brumadinho, conforme demonstrados em atas de reuniões, planilha de equipamentos (Anexos 01 e 02) e discussões prévias, que subsidiaram a construção do detalhamento, de que a execução desta etapa deveria corresponder a obrigação “de pagar” da Vale, haja vista que o objeto se configura como política pública estritamente endereçado ao gestor municipal, sendo, portanto, inexecutável a Vale como obrigação “de fazer”.

**Tendo em vista a previsão expressa do Acordo de Reparação Integral de que as iniciativas constantes dos Anexos I.3 e I.4 são configuradas por obrigações de fazer da Vale, não prevendo sua conversão em obrigações de pagar para os projetos do Fluxo Ordinário, a execução do Bloco de Custeio em tela depende de prévia manifestação e autorização dos Compromitentes nesse sentido, sem a qual, o projeto permanecerá delimitado pela obrigação de fazer neste detalhamento.**



O subprojeto 2, consiste na realização da manutenção compartilhada (Vale e Município) do Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos o período de 60 meses.

- Para a execução dessa etapa o município deverá desenvolver um Plano de Trabalho, contemplando o período total de execução do bloco (60 meses), este documento deve contemplar as ações relacionadas ao Bloco de Custeio.

Para a Execução desse bloco, serão realizados pela VALE para o município de Brumadinho, repasses anuais durante o período de 05 (cinco) anos, por meio de depósitos judiciais. O montante estimado para este bloco é de R\$ 243.000.000,00 sendo a Vale responsável pelo repasse de 90% (R\$ 218.700.000,00) referente ao montante total, enquanto o município será responsável pela contrapartida dos 10% restante (R\$ 24.300,00).

Produtos	Responsável	Prazo
<b>Produto 01 – 1º Repasse Anual</b> Comprovantes dos depósitos autorizados judicialmente para fins dos Repasses financeiros e execução do Plano de Trabalho referente ao Bloco de Custeio desenvolvido pelo município.	VALE	Realizar o depósito judicial (parcela 1) no montante, na periodicidade e no prazo de 30 dias, após o parecer favorável do Plano de Trabalho municipal pela Auditoria Externa.
<b>Produto 02 - 2º Repasse Anual</b> Comprovantes dos depósitos autorizados judicialmente para fins dos Repasses financeiros e execução do Plano de Trabalho referente ao Bloco de Custeio desenvolvido pelo município.	VALE	Realizar o depósito judicial (parcela 2) no montante, na periodicidade e no prazo de até 30 dias, após o parecer favorável da prestação de conta municipal pela Auditoria Externa.
<b>Produto 03 - 3º Repasse Anual</b> Comprovantes dos depósitos autorizados judicialmente para fins dos Repasses financeiros e execução do Plano de Trabalho referente ao Bloco de Custeio desenvolvido pelo município.	VALE	Realizar o depósito judicial (parcela 3) no montante, na periodicidade e no prazo de até 30 dias, após o parecer favorável da prestação de conta municipal pela Auditoria Externa.
<b>Produto 04 - 4º Repasse Anual</b> Comprovantes dos depósitos autorizados judicialmente para	VALE	Realizar o depósito judicial (parcela 4) no montante, na periodicidade e no prazo de até 30 dias, após o parecer favorável



fins dos Repasses financeiros e execução do Plano de Trabalho referente ao Bloco de Custeio desenvolvido pelo município.		da prestação de conta municipal pela Auditoria Externa.
<b>Produto 05 - 5º Repasse Anual</b> Comprovantes dos depósitos autorizados judicialmente para fins dos Repasses financeiros e execução do Plano de Trabalho referente ao Bloco de Custeio desenvolvido pelo município.	VALE	Realizar o depósito judicial (parcela 5) no montante, na periodicidade e no prazo de até 30 dias, após o parecer favorável da prestação de conta municipal pela Auditoria Externa.

- As atividades executadas com os recursos do projeto devem ser detalhadas no Plano de Trabalho do município destacando o custeio das manutenções previstas durante o período.

### 2.1.1 OBJETIVO GERAL

O projeto consiste em estabelecer investimentos e custeio do Fortalecimento do Complexo Saúde de Brumadinho composto pelo Hospital Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades.

### 2.1.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

Para o melhor desenvolvimento do projeto faz-se necessária aproximação inicial entre Vale e Prefeitura, buscando subsidiar informações para descrever este detalhamento.

O projeto irá fomentar as unidades que fazem parte do Complexo de Saúde Valdemar Barcelos (Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades) com novos equipamentos, utensílios e mobiliários trazendo mais modernidade e agilidade nos serviços executados. O projeto prevê também o custeio das manutenções.

### 2.1.3 PRODUTOS

#	Produto	Descrição
---	---------	-----------



1	Termo de Adesão Assinado	Documento assinado pelo município aderindo ao projeto
2	Ata de reunião de partida	Ata reunião de detalhamento da iniciativa com o município.
3	Relação de equipamentos- Bloco de Investimento	Detalhamento dos itens, quantitativos, especificações e valores a ser adquiridos.
4	Termos Compromissos assinado pelo município	Documento de aceita das contrapartidas municipais.
5	01 (um) relatório com as cotações de mercado, com as especificações dos equipamentos e materiais de consumo	Consolidado das cotações dos equipamentos Bloco de investimento
6	01 (um) Relatório com notas fiscais/documentos evidenciando a aquisição dos equipamentos pela Vale.	Documento com as notas fiscais para comprovação da obrigação a pagar.
7	01 (um) Termo de doação e assinado pelo município, evidenciando a entrega e funcionamento dos equipamentos.	Documento assinado pelo município atestando o recebimento e funcionamento dos equipamentos Bloco de Investimento, quitação da obrigação da Vale – a fazer.
8	Plano de Trabalho Municipal do <b>Bloco de Custeio</b> - A execução do Bloco de Custeio depende da prévia manifestação e autorização dos Compromitentes nesse sentido, sem a qual, o projeto permanecerá delimitado pela obrigação de fazer neste detalhamento.	Detalhamento das ações relacionados aos gastos do referido projeto.
9	Apresentação de 01 (um) Relatório anual contendo o comprovante do depósito judicial.	Documento comprobatório de repasse financeiro pela Vale.

## 2.2. ITENS FORA DO ESCOPO

As obrigações atribuíveis à VALE se limitam, exclusivamente, àquelas expressamente mencionadas neste detalhamento. Toda e qualquer medida/ação/obrigação não citada ou contemplada no presente detalhamento será considerada como não imputável ou exigível da VALE.

Sem prejuízo da ressalva anterior, estão expressamente fora do escopo das obrigações da VALE, mas não se limitando a estes, os seguintes itens/aspectos:

## 2.3. PREMISSAS



- A implantação do projeto será realizada somente após a aprovação deste documento pelos Compromitentes do Acordo Judicial Para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI n.0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.
- A seleção do escopo do projeto teve aprovação popular e município, não cabendo a Vale a responsabilidade.
- A implantação do projeto quanto ao Bloco de Custeio depende da aprovação formal pelos Compromitentes, além da autorização do Poder Judiciário. O repasse do recurso financeiro apenas poderá ser realizado após a aprovação formal deste documento pelos Compromitentes do Acordo Judicial Para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI n.0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau, além da autorização do Poder Judiciário a este título, que é condição “sine qua non” para a efetivação do depósito a ser feito pela Vale em conta judicial específica para esta finalidade.
- O cronograma apresentado neste documento possui fases sequenciais e interdependentes e leva em consideração o cumprimento dos prazos atrelados às ações de responsabilidade da Prefeitura Municipal. O não cumprimento destes prazos pode impactar, sem prejuízo para a Vale, no cronograma geral do projeto.
- Em relação aos prazos e cronogramas, observa-se ressalva expressa em relação às hipóteses de suspensão ou interrupção de prazos, bem como fato exclusivo de terceiro que obste o início das ações da Vale, caso fortuito, força maior e outros que possam suspender a contagem de prazo sendo fundamentos para revisão destes e os cronogramas. Em necessidade de novo cronograma, o mesmo, deverá ser apresentado e aprovado pelos compromitentes.
- Devido às restrições causadas pela pandemia da COVID-19, assim como pela incerteza em relação à intensidade das medidas de controle a circulação do vírus no momento dos trabalhos de campo, ficam tais trabalhos condicionados às regras impostas, no futuro momento, pelo Ministério da Saúde, Estado de MG ou, em caso de maior restrição, pelo município em questão. Em qualquer um dos casos, o cronograma do projeto deverá ser revisitado junto aos compromitentes, município e os impactos considerados, sem prejuízo à Vale.



## 2.4. RESTRIÇÕES DE ESCOPO

Para detalhamento e execução da presente iniciativa será considerada a(s) seguinte(s) restrições de escopo:

- O custo total do projeto deverá respeitar o limite de orçamento global do projeto, determinado pelos compromitentes e estabelecido pelo Acordo Judicial Para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI n.0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau, especificamente ao Fluxo Ordinário.

## 2.5. CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO

O escopo do projeto consiste em estabelecer ações de investimento, através da aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios que serão destinados ao Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos composto pelo Hospitalar Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Valdemar Assis Barcelos, além disso, o projeto prevê a realização de repasses financeiros que serão destinados ao custeio das unidades mencionadas. O projeto consiste na execução de dois blocos: Bloco de Investimento e Bloco de Custeio.

O Bloco de investimento será executado pela Vale, enquanto o Bloco de Custeio será executado pelo município de Brumadinho.

Para a execução do Bloco de Investimento o município de Brumadinho deverá apresentar a relação de equipamentos, mobiliários e utensílios com seus respectivos quantitativos e especificações técnicas, bem como definir o local de entrega dos itens. Para execução do Bloco de Custeio o município de Brumadinho deverá elaborar um Plano de Trabalho, contemplando todas as ações de manutenção que estão previstas de serem realizadas durante o período de execução do projeto.

O município de Brumadinho deverá assinar um Termo de Compromisso assumindo a responsabilidade das contrapartidas abaixo:

- Custear os gastos com Recursos Humanos;
- A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do município. Visto que a entrega de todos os itens será realizada pelo fornecedor, em um único local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Desenvolver o Plano de trabalho referente as ações que serão inseridas no



Bloco de Custeio (esse Bloco será executado pelo município);

- Auxiliar a Vale na execução do Bloco de Investimento (esse Bloco será executado pela Vale com apoio do município).
- Arcar com o valor referente a 10% do montante total (R\$ 243.000.000,00) previsto para a execução do Bloco de Custeio. A contrapartida municipal será de R\$ 24.300,00 mensais durante o período de execução do projeto (5 anos).

## 2.6. RISCOS

Para a consecução do escopo nos prazos e valores previstos neste FDI, os seguintes riscos preliminares foram identificados, não se limitando a esses, podendo ser complementados ao longo das demais fases da iniciativa.

- Não cumprimento dos prazos estipulados neste documento por parte da Vale, Secretaria e Prefeitura;
- Impossibilidade de aquisição e/ou entrega efetiva de insumos em virtude de caso fortuito ou de força maior, bem como qualquer motivo superveniente à vontade ou ação da Vale;
- Insatisfação da prefeitura municipal sob quaisquer aspectos;
- Insatisfação das Assessorias Técnicas em relação ao escopo e desenvolvimento do projeto;
- Não cumprimento dos critérios de contrapartida municipal;
- Falta de assinatura no Termo de Adesão enviado pela Secretaria, ao município.





### 3. CRONOGRAMA

O cronograma apresentado neste documento possui fases sequenciais e interdependentes e leva em consideração o cumprimento dos prazos atrelados às ações de responsabilidade dos Stakeholders. Quando da aprovação da iniciativa pelos Compromitentes, o cronograma será detalhado na Fase de Planejamento do Projeto, conforme necessidade de gestão pormenorizada das tarefas e marcos. A suspensão ou interrupção dos prazos por parte de terceiros pode impactar, sem prejuízo para a Vale, no cronograma geral da iniciativa, o que ocasionará revisão dos prazos aqui indicados. Os novos prazos, se necessário, deverão ser devidamente consensados com os Compromitentes.

ID	Descrição da Atividade	Responsável pela entrega	Duração Estimada (dias corridos)	Predecessora (condição suspensiva da contagem do prazo)
1	Detalhamento Aprovado	Compromitentes		
2	Termo de Adesão Assinado	Compromitentes	30	1TI
3	Fase 1: Reunião de partida do projeto	Vale	10	2TI
4	Fase 2: Assinatura do Termo de Compromisso ou equivalente definindo as obrigações de terceiros, consideradas como sendo essenciais à execução do projeto detalhado.	Compromitentes	30	3TI
5	Fase 3: Cotação dos equipamentos	Vale	30	4TI
6	Fase 4: Elaboração e entrega do Plano de Trabalho do Bloco de Custeio - A execução do Bloco de Custeio depende da prévia manifestação e autorização dos Compromitentes nesse sentido, sem a qual, o projeto permanecerá delimitado pela obrigação de fazer neste detalhamento.	Município	45	4TI







7	Fase 5: Parecer favorável do Plano de Trabalho do Bloco de Custeio.	Compromitentes.	30	6TI
8	Fase 6: Aquisição dos equipamentos.	Vale	30	5TI
9	Fase 7: Entrega dos equipamentos.	Fornecedor/Vale	100	8TI
10	Fase 8: Termo de doação assinado pelo município quitando a obrigação a fazer da Vale.	Vale	30	9TI
11	Fase 9: Repasse Financeiro, a ser efetuado em conta judicial pela Vale, após aprovação dos Compromitentes e autorizado judicialmente, conforme descrito neste documento.	Vale	1830	7TI
12	Fase 10: Relatório com comprovante dos Repasse Financeiros, a serem efetuados em conta judicial pela Vale, após aprovação dos Compromitentes e autorizado judicialmente, conforme descrito neste documento, quitando a obrigação a pagar da Vale.	Vale	30	11TI
13	Fase 11: Prestação de contas da execução financeira (Bloco de Custeio).	Município	60	12TI
14	Fase 12: Parecer da auditoria externa da execução do projeto.	Auditoria Externa	30	12TI
<b>DURAÇÃO TOTAL ESTIMADA DA INICIATIVA*</b>			<b>2.285</b>	

\* Início da contagem está condicionado a eventos indicados no cronograma, bem como aos fatos suspensivos/interruptivos pertinentes.





Restrições específicas de Cronograma:

A duração total poderá variar em relação ao estimado, em função dos prazos atrelados às ações de responsabilidade dos Stakeholders, gestão de riscos e outros fatores externos e alheios à gestão da VALE que poderão, eventualmente, afetar os prazos previstos.

Eventuais alterações de escopo ou das condições de implementação poderão afetar esta estimativa, demandando atualização do cronograma da iniciativa. Os novos prazos, se necessário, deverão ser devidamente consensados com os Compromitentes.





#### 4. CUSTOS ESTIMADOS

Os valores abaixo indicados foram orçados no período de 18/04/2022 a 12/05/2022 , com base no projeto preliminar/conceitual conforme detalhamento dessa iniciativa, para fins de indicação da estimativa dos custos para implementação do projeto, incluindo, mas não se limitando a, eventuais despesas/custos com elaboração de projetos conceituais e executivos, estudos de viabilidade/detalhamentos, obras, contratações, aquisição de produtos/insumos, tributos, implementação das obrigações ora definidas e demais ações essenciais e inerentes à implementação do projeto, nos termos e condições descritas neste detalhamento.

#	Gasto ou Investimento	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasto	Custeio Manutenção do Complexo de Saúde	-	-	-	R\$ 213.700.000,00
2	Investimento	A planilha descritiva dos equipamentos, quantitativo, especificações e valores encontra-se como Anexo 02 deste detalhamento	-	-	-	R\$ 30.265.531,62
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO DA INICIATIVA</b>					R\$ 243.965.531,62	
<b>RESERVA DE 25% SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO DA INICIATIVA (cláusulas 5.3.5 e 5.3.7 do AJRI)</b>					R\$ 60.991.382,90	
<b>ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO DA INICIATIVA</b>					R\$ 304.956.914,52	



### Restrições específicas dos Custos:

O custo final de execução poderá variar em relação ao orçamento, estando sujeitos às oscilações e variações de mercado, inflação, gestão de riscos e outros fatores externos e alheios à gestão da VALE que poderão, eventualmente, afetar os custos incorridos. Eventuais alterações de escopo ou das condições de implementação poderão afetar esta estimativa, demandando atualização do orçamento e da viabilidade econômica.

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

A seguir são apresentados os marcos de entrega esperados da iniciativa definida neste documento de detalhamento. Os produtos relacionados aos marcos serão considerados entregues de acordo com o atendimento dos seus critérios de quitação, respectivamente descritos. O item 5.2 apresenta os indicadores e metas utilizados para monitoramento e avaliação dessa iniciativa.

### 5.1 MARCOS DE ENTREGA

Serão marcos de entrega do projeto:

#	Marco de entrega	Critério de Quitação
1	01 (um) Relatório consolidado reunindo todas as atas de reuniões realizada no município	A fazer e a pagar.
2	01 (um) Termo de doação assinado pelo município, evidenciando a entrega e funcionamento dos equipamentos.	A fazer.
3	Relatório com comprovante dos Repasse Financeiros, a serem efetuados em conta judicial pela Vale, após aprovação dos Compromitentes e autorizado judicialmente, conforme descrito neste documento.	A pagar.

### 5.2 INDICADORES E METAS

Conforme definido pelo Ofício Compromitentes Nº 062/2022, indicadores são parâmetros que serão adotados para fins de monitoramento e avaliação, que deverão se restringir às entregas e responsabilidades previstas para a Vale no planejamento/detalhamento do projeto, não sendo imputados à mesma os indicadores de impacto de políticas públicas, mas tão somente os de qualidade, eficiência e eficácia dos projetos.



Neste sentido, os indicadores e metas preliminares identificados para monitoramento e avaliação da iniciativa são:





#	Indicador	Objetivo	Fórmula	Meta	Periodicidade
1	Aderência aos marcos de entrega planejados no projeto (%)	Avaliar o cumprimento do escopo, nos prazos do cronograma, conforme critérios de quitação estabelecidos.	(quantidade de marcos entregues conforme requisitos acordados em escopo) / quantidade de marcos planejados) x100	= 100% (igual a 100%)	Mensal
2	Aderência ao avanço físico do projeto (%)	Avaliar o cumprimento do cronograma, conforme avanço físico das datas planejadas para as atividades.	(avanço físico executado / avanço físico planejado no período) x 100	≥ 90% (maior ou igual a 90%)	Mensal
3	Aderência ao avanço econômico do projeto (%)	Avaliar o cumprimento do orçamento, conforme avanço econômico dos gastos planejados para as atividades.	(Valor econômico executado / valor econômico planejado) x 100	≥ 90% e ≤ 110% (maior ou igual a 90% e menor ou igual a 110%)	Mensal
4	Percentual de riscos críticos controlados no projeto (%)	Monitorar a quantidade relativa de riscos críticos (alto e muito alto) em relação ao total de riscos identificados.	(quantidade de riscos críticos controlados / quantidade total de riscos críticos) x 100	= 100% (igual a 100%)	Mensal
5	Percentual de problemas tratados no projeto (%)	Monitorar a quantidade relativa de problemas tratados em relação ao total de problemas identificados.	(quantidade de problemas tratados / quantidade de problemas identificados) x 100	NA	Mensal
6	Quantidade de solicitações de mudança aprovadas no projeto	Monitorar a quantidade solicitações de mudanças aprovadas no projeto.	Somatório das solicitações de mudança aprovadas.	NA	Mensal
7	Percentual de Entregas Realizadas	Número de equipamentos entregues	(quantidade de equipamentos solicitado / quantidade de equipamentos entregue) x 100	= 100% (igual a 100%)	Mensal





8	Auditoria de Gastos.	Total gasto.	Valor Total Realizado/Valor Total Orçado Aprovado	= 100% (igual a 100%)	Mensal
---	----------------------	--------------	---	--------------------------	--------



## 6. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

A análise de viabilidade técnica e financeira é realizada em caráter preliminar, com as informações disponíveis neste momento e típica da fase conceitual do projeto. A viabilidade está sujeita à revisão em razão de fatos supervenientes, desconhecidos, alterações das condições externas e alheias ao controle e gestão da VALE.

## 7. FORMALIZAÇÃO DO FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA INICIATIVA

A Vale vem por meio deste instrumento formalizar junto aos Compromitentes, o escopo de execução e a viabilidade técnica e financeira da iniciativa de Fortalecimento do Complexo Hospitalar de Saúde – Brumadinho. Anexo I.4 do AJRI – Projetos para Bacia do Paraopeba – Fluxo Ordinário, conforme Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA/ Córrego do Feijão, no processo de medição SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU, firmado em 04 de fevereiro de 2021.

As Partes responsáveis pelo objeto deste documento, formalizam aqui seu compromisso com as definições do Formulário de Detalhamento da Iniciativa, buscando garantir o atendimento aos seus objetivos, utilização adequada de recursos, a satisfação e a confiança dos stakeholders.

---

Local e Data





## 8. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA DE EMISSÃO
0	Original	12/05/2022

Rev.: 01-27/04/22



## 9. ANEXOS

9.1 Anexo 1 - Atas de Reuniões do Detalhamento do Iniciativa com o município.

9.2 Anexo 2 - Lista de equipamentos, mobiliários e utensílios.





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
2ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO  
HORIZONTE/MG

Ref. Processo 5060583-19.2021.8.13.0024

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1. Conforme documentos anexos (doc. 1), a Vale S.A. apresentou detalhamento de iniciativa para o projeto “*Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho*” – Anexo I.4. do acordo global.

2. Neste documento, a Vale S.A. pontuou:

“Tendo em vista a previsão expressa do Acordo de Reparação Integral de que as iniciativas constantes dos Anexos I.3 e I.4 são configuradas por obrigações de fazer da Vale, não prevendo sua conversão em obrigações de pagar para os projetos do Fluxo Ordinário, a execução do Bloco de Custeio em tela depende de prévia manifestação e autorização dos Compromitentes nesse sentido, sem a qual, o projeto permanecerá delimitado pela obrigação de fazer neste

---

[www.age.mg.gov.br](http://www.age.mg.gov.br)

Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro  
- 30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700

1





detalhamento.”

3. Foi elaborado relatório técnico pela Fundação Getúlio Vargas (doc. 2).

4. Os compromitentes, por sua vez, acordaram em determinar o início de tal projeto (doc. 3).

5. Em complemento, de acordo com o documento 4 em anexo, *“(...) o projeto “Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições)” tem como um dos seus blocos de atuação o custeio para a manutenção compartilhada do Complexo de Saúde composto pelo Hospital Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de especialidades, durante o período de 60 meses. Para a Execução desse bloco, propõe-se que a Vale realize pagamentos anuais durante o período de 05 (cinco) anos, por meio de depósitos judiciais, sendo a Vale responsável pelo depósito de R\$ 218.700.000,00 no total.”*

## CONCLUSÃO.

6. Pelo exposto, requer seja deferida a conversão de fazer a cargo da Vale S.A. em obrigação de pagar, quanto à execução do Bloco de Custeio do Projeto “Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho”, no valor de R\$ 218.700.000,00 (duzentos e dezoito milhões e setecentos mil reais), após prévia oitiva da executada.

7. E, desde já, concordando a Vale S.A., requer seja a mesma





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advocacia-Geral do Estado  
Procuradoria de Demandas Estratégicas

---

intimada para efetuar o depósito da primeira parcela.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2022.

MÁRIO EDUARDO GUIMARÃES NEPOMUCENO JÚNIOR  
PROCURADOR DO ESTADO/MG  
OAB/MG 102604  
Masp.: m1185763-8

---

[www.age.mg.gov.br](http://www.age.mg.gov.br)

Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro  
- 30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700

3



**PROJETO DE SERVIÇO DE AUDITORIA PARA AS OBRIGAÇÕES DE FAZER  
SOCIOECONÔMICAS DA VALE DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO  
INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA /  
CÓRREGO DO FEIJÃO**

**PRODUTO VI – RELATÓRIOS TÉCNICOS DAS ANÁLISES DOS  
PROJETOS PARA OS COMPROMITENTES, COM O OBJETIVO  
DE SUBSIDIAR A ORDEM DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS  
MESMOS**

**PROJETO: FORTALECIMENTO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE  
BRUMADINHO (CUSTEIO E AQUISIÇÕES)**

**ID do FDI: SAU-00000013**

**Junho – 2022**



**EQUIPE TÉCNICA**

Amanda Cappellazzo Arabage  
Ana Valéria Barbosa da Silva  
André Portela Fernandes de Souza  
Augusto Felipe Caramico dos Santos  
Bernardo Ostrovski  
Camilla Paranhos Rezende  
Débora Crivelari Tonello de Angelo  
Fabio Gallo Garcia  
Fabio Martinelli Garcia  
Felipe Galvão Cunha Teixeira  
Flávia Silva Scabin  
Gabriela Artiles da Câmara Canto de Vasconcellos e Sá  
Gustavo Mirapalheta  
Lars Bertil Norgren  
Leandro Alves Patah  
Luiz Mário Vergueiro da Rocha Miranda  
Lycia Silva e Lima  
Márcia Magalhães da Silva  
Marcos Guilherme Andrade Corrêa  
Marina Mendes Rodrigues Ribeiro  
Monique Roecker Lazarin  
Naatan Gasa Paschoalini Lagoa  
Nelson Novaes Pedroso Junior  
Paulo Roberto Lucas de Oliveira  
Paulo Romaro  
Rodrigo Fernandes Cardozo  
Rodrigo Rudge Ramos Ribeiro  
Tarcísio Brasil Caires  
Thiago dos Santos Acca  
Yviana Wanderley Cidreira Neves



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>SÍNTESE DO PARECER</b> .....	4
1.1	Resultados da avaliação do desenho do projeto e cronograma .....	4
1.1.1	Resultados da avaliação de parâmetros analíticos para a compatibilização e aprimoramento dos projetos .....	5
1.2	Resultados da avaliação de custos.....	6
<b>2</b>	<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EX-ANTE DO PROJETO</b> .....	7
2.1	Avaliação de desenho do projeto.....	7
2.1.1	Teoria da mudança do projeto .....	7
2.1.2	Análise crítica sobre a consistência lógica interna do projeto .....	9
2.1.3	Considerações finais da avaliação de desenho do projeto.....	10
2.2	Avaliação de gestão .....	11
2.2.1	Escopo .....	11
2.2.2	Cronograma .....	13
2.2.3	Qualidade .....	14
2.2.4	Riscos técnicos.....	15
2.2.5	Considerações finais da avaliação da gestão .....	16
2.3	Avaliação financeira.....	16
2.3.1	Análise de custos estimados e viabilidade financeira.....	17
2.3.2	Considerações finais da avaliação financeira .....	20
2.4	Avaliação socioambiental .....	20
2.4.1	Conformidade do projeto à normativa aplicável e aos termos estabelecidos pelo Acordo Judicial para Reparação Integral .....	20
2.4.2	Engajamento de <i>stakeholders</i> e preparo do projeto para garantir transparência.....	21
2.4.3	Preparo do projeto para lidar com riscos e impactos socioambientais ...	24
2.4.4	Capacidade de gestão socioambiental e do tratamento de eventuais não conformidades.....	25
2.4.5	Considerações finais da avaliação socioambiental .....	29
<b>3</b>	<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, BOAS PRÁTICAS E PLANO DE MONITORAMENTO</b> <b>30</b>	
3.1	Requisitos obrigatórios .....	30
3.2	Boas práticas.....	38
3.3	Plano de monitoramento.....	39
	<b>APÊNDICE A - Informações utilizadas para a realização da presente avaliação</b> .....	44





## 1 SÍNTESE DO PARECER

### Quadro 1 – Síntese do parecer

Considerando os resultados da avaliação *ex-ante*, **o projeto está apto a receber ordem de início e reúne as condições para o seu monitoramento**. É relevante que os requisitos obrigatórios aqui estabelecidos sejam cumpridos com vistas a garantir a realização dos objetivos do projeto e as premissas estabelecidas pelo Acordo Judicial para Reparação Integral (AJRI), e que as boas práticas aqui sugeridas sejam consideradas para o aprimoramento do projeto. Esses requisitos obrigatórios e as boas práticas poderão ser implementados na fase de execução do projeto e serão objeto de verificação pela FGV na fase de monitoramento e na avaliação *ex-post*.

Número de requisitos obrigatórios indicados: 21.

Número de boas práticas indicadas: 05.

Fonte: Elaboração própria (2022).

### 1.1 Resultados da avaliação do desenho do projeto e cronograma

Para a Avaliação de Desenho do projeto, considerou-se o detalhamento apresentado no FDI. A avaliação *ex-ante* de desenho realizada não identificou problemas em relação à consistência lógica interna do projeto, desde que os dois requisitos obrigatórios estabelecidos a partir desta abordagem avaliativa sejam devidamente endereçados. Esses requisitos poderão ser atendidos durante a fase de execução do projeto, conforme indicado na Seção 3.1, de tal modo que **o projeto está apto para ser iniciado na perspectiva de desenho**.

**Do ponto de vista da avaliação de gestão, conclui-se que o projeto está apto para o início de sua execução**. Contudo, verifica-se a necessidade de aprimoramento e de maior detalhamento do cronograma, conforme listado na Seção 2.2 deste parecer. Além disso, na análise dos parâmetros de escopo e riscos técnicos foram identificados requisitos obrigatórios que, caso não sejam atendidos, podem comprometer a execução do projeto e obtenção dos resultados.



### 1.1.1 Resultados da avaliação de parâmetros analíticos para a compatibilização e aprimoramento dos projetos

O Acordo Judicial para Reparação Integral traz uma série de premissas voltadas a garantir, na priorização e aplicação dos projetos socioeconômicos, (i) o fortalecimento dos serviços públicos (cláusula 11.1.6); (ii) a centralidade dos atingidos (cláusulas 3.2 e 11.1.7); (iii) a participação (cláusula 11.1.4); (iv) a transparência (cláusula 11.1.4) e (v) o compromisso de que a reconstrução não traga riscos ao território atingido; além de (vi) simplificação e celeridade (cláusula 11.1.3); e (vii) segurança jurídica (cláusula 11.1.2).

Para isso, estabelece-se a predisposição da Vale para realização de ajustes dos projetos voltadas à reparação e compensação (considerando a cláusula V do Acordo) tanto para garantir a sua realização, dentro dos marcos assegurados pelo Acordo, como para mitigar riscos que possam comprometer a sua efetividade.

Nesse sentido, foi possível avaliar a inserção do projeto no território, assim como sua capacidade de realizar a gestão dos riscos e impactos socioambientais e a transparência, por meio de parâmetros analíticos para a compatibilização e aprimoramento dos projetos. Essa avaliação concluiu que o projeto: (i) está aderente ao Acordo Judicial para Reparação Integral no que se refere ao fortalecimento do serviço público; (ii) precisa planejar e definir como assegurará o engajamento adequado dos *stakeholders* (partes interessadas) e a garantia da transparência, incluindo a previsão por parte da Vale de ações voltadas ao diálogo, comunicação e engajamento com Prefeitura de Brumadinho e demais partes interessadas ao longo da execução do projeto; (iii) precisa apresentar matriz de riscos e impactos socioambientais considerando todos os riscos e impactos do projeto ao meio ambiente e à população, inclusive o risco de o Município não ser capaz de arcar com o custo de manutenção de referido complexo após 60 meses de projeto, assim como medidas de prevenção de riscos e mitigação de impactos socioambientais, além de plano de monitoramento capaz de avaliar a efetividade das medidas de prevenção e mitigação adotadas; (iv) não apresenta todas as sistemáticas para gestão socioambiental do projeto.

Diante do exposto, **o projeto está apto a ser iniciado na perspectiva da avaliação socioambiental**, mediante o cumprimento, ao longo da sua execução, dos requisitos obrigatórios da Seção 3.1 que endereçam as pendências identificadas nesta avaliação relacionadas à capacidade do projeto de realizar a gestão dos riscos e impactos socioambientais, a transparência e a aderência às normativas aplicáveis e aos termos do Acordo Judicial. O atendimento a esses requisitos obrigatórios será verificado ao



longo do monitoramento do projeto, que incluirá a aferição dos indicadores estabelecidos pela FGV no plano de monitoramento apresentado na Seção 3.3.

## 1.2 Resultados da avaliação de custos

Considera-se que **o projeto está apto a ser iniciado na perspectiva de custos.**

Imediatamente após a emissão da ordem de início do projeto é importante observar os seguintes requisitos obrigatórios:

- Considerar a reserva de 25% como margem de segurança e não incorporada ao valor total do projeto.

Na Fase 3 – Cotação dos Equipamentos, é requisito obrigatório a apresentação das cotações finais de todo o Bloco de Investimento e readequação dos gastos para os itens faca de mesa, garfo de mesa e colher de sopa Tramontina.

Na Fase 4 é requisito obrigatório a apresentação do Plano de Trabalho do Bloco de Custeio.



## 2 RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES *EX-ANTE* DO PROJETO

O projeto “Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições)”, obrigação de fazer e pagar da Vale, ID SAU-00000013, Anexo I.4, apresenta duração total de 2.285 dias e contempla o município de Brumadinho.

Nesta seção, serão apresentados os resultados das avaliações de desenho, gestão, financeira e socioambiental do projeto, conforme metodologias descritas no Produto V - Parâmetros para avaliação *ex-ante* dos projetos e sua priorização.

### 2.1 Avaliação de desenho do projeto

#### 2.1.1 Teoria da mudança do projeto

A partir do Formulário de Detalhamento da Iniciativa (FDI), verifica-se que o objetivo do projeto consiste em “estabelecer investimentos e custeio do Fortalecimento do Complexo Saúde de Brumadinho composto pelo Hospital Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades”. A iniciativa está segmentada em dois blocos: Bloco de Custeio e Bloco de Investimento.

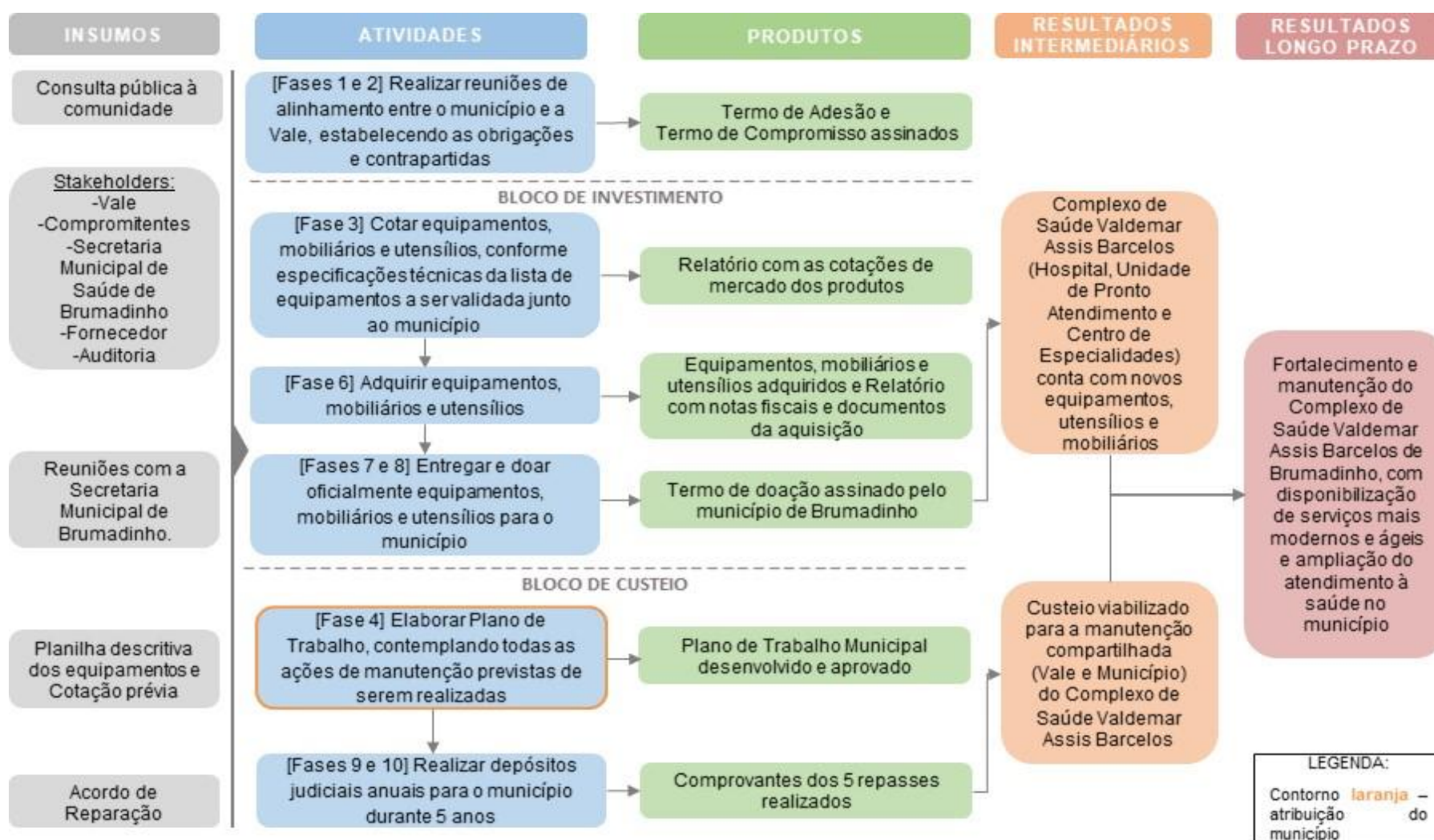
O Bloco de Investimento, categorizado como obrigação de fazer da Vale, objetiva realizar a compra e entrega de equipamentos, mobiliários e utensílios, qualificando o Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos, composto pelo Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades. Já o Bloco de Custeio, categorizado como obrigação de pagar da Vale, visa o custeio das unidades de saúde supracitadas, viabilizando a manutenção compartilhada (Vale e Município) do Complexo durante cinco anos.

Considerando tais objetivos, o FDI apresenta 12 fases de execução a partir da aprovação do detalhamento do projeto pelos Compromitentes. A Teoria da Mudança aqui apresentada sintetiza as principais atividades da iniciativa, destacando-as por fases e separando-as entre os Blocos de Custeio e de Investimento. Com ela, pretende-se criar um encadeamento lógico geral dos insumos, atividades, produtos e resultados do projeto, de modo a facilitar a visão completa do mesmo.

Compreende-se que parte das ações para alcançar os resultados a longo prazo estejam fora da alçada do projeto, tal que cabe destacar que há riscos inerentes à fundamentação lógica do projeto neste sentido.



Figura 1 – Teoria da mudança do projeto



Fonte: Elaboração própria (2022), a partir de Vale (2022) FDI de ID SAU-00000013.





## 2.1.2 Análise crítica sobre a consistência lógica interna do projeto

O FDI apresenta o projeto a partir do Bloco de Investimento e do Bloco de Custeio. Neste último bloco, existem duas ressalvas significativas. A primeira refere-se à indefinição quanto à validação da realização do Bloco de Custeio enquanto obrigação de pagar da Vale. O projeto contempla o custeio de serviços públicos e, portanto, não depende de uma ação que a Vale possa executar diretamente. Por essa razão, apesar de não estar previsto no Acordo Judicial obrigações de pagar, neste caso a empresa terá de solicitar à Justiça que substitua a obrigação de fazer por uma obrigação de pagar. Até que a decisão judicial seja dada, o projeto fica limitado à execução da obrigação de fazer da Vale, que compreende as atividades previstas no Bloco de Investimento.

A segunda, por sua vez, refere-se ao risco quanto ao desenvolvimento do Plano de Trabalho e sua execução. Por mais que esteja fora do escopo de atuação da Vale, a falta de um plano de acompanhamento e monitoramento das atividades a serem executadas com o recurso financeiro, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho do município, configura-se como lacuna importante. Isso se dá uma vez que não há garantia de que o processo ao longo da execução das atividades aconteça de forma adequada e permita assim o alcance dos resultados de longo prazo. Feitas tais ressalvas, indica-se abaixo alguns itens que devem ser considerados para aprimoramento da consistência lógica interna do projeto.

Um aspecto que deve ser reavaliado trata-se da relação de equipamentos, mobiliários e utensílios. O FDI descreve, na página 11, que “para a execução do Bloco de Investimento o município de Brumadinho deverá apresentar a relação de equipamentos, mobiliários e utensílios com seus respectivos quantitativos e especificações técnicas, bem como definir o local de entrega dos itens”, se constituindo, inclusive, como Produto 3 destacado na seção 2.1.3 do formulário. Todavia, essa relação de equipamentos também aparece como documento de referência já consultado e disponibilizado em anexo. Em resposta às solicitações de informações feitas pela FGV, a vale explicou que “a listagem contida nesta iniciativa foi fornecida pelo município, mas após a aprovação da iniciativa pelos compromitentes, será novamente validada junto ao município e em caso de alteração deverá obedecer ao escopo e valor máximo previsto neste detalhamento”. Dessa forma, se faz necessário que a atividade de validação da relação de equipamentos, mobiliários e utensílios seja inserida no cronograma. Essa resolução



se configura um requisito obrigatório que deverá ser endereçado conforme condições descritas na seção 3.1.

Destaca-se a importância da definição entre as partes envolvidas (Vale, fornecedor e município) sobre a responsabilidade pela instalação dos mobiliários e equipamentos. O FDI é ambíguo quanto a esta tarefa e a descreve tanto como de atribuição do município (vide página 11 do documento) quanto do fornecedor (vide tabela de *stakeholders*, na página 3). Em resposta às solicitações de informações feitas pela FGV, a Vale afirmou que “no ato da entrega o fornecedor deverá fazer uma demonstração do equipamento. A Instalação de equipamentos *plug-use* serão feitas pelo fornecedor. Os equipamentos que necessitam de preparo de infraestrutura (paredes britadas, rede de energia elétrica na potência e voltagem adequada, rede de gases e água, rede de escoamento por exemplo) são contrapartidas do município”. Assim, é importante que haja alinhamento entre as partes e que a informação sobre a atribuição de instalação dos equipamentos esteja contida de forma clara no Termo de Compromisso, permitindo que haja a avaliação e, por conseguinte, a concordância ou discordância desta contrapartida pelas partes envolvidas. Esse alinhamento entre as partes se configura como requisito obrigatório e deverá ser endereçado conforme o estabelecido na seção 3.1.

Por fim, um elemento que merece atenção e que se configura, portanto, como indicação de boa prática, conforme descrito na seção 3.2 deste relatório, é a sugestão de que a Vale realize vistoria técnica a fim de averiguar que os produtos adquiridos pelo Bloco de Investimento foram entregues com êxito. Ou seja, sendo de responsabilidade da Vale tal aquisição, seria importante a realização de vistoria a fim de averiguar que os mobiliários, produtos e equipamentos entregues pelo fornecedor ao município estão de acordo com o que foi solicitado. Por este ângulo, entende-se que somente a assinatura do Termo de Doação não se constitui em método avaliativo suficientemente abrangente.

### **2.1.3 Considerações finais da avaliação de desenho do projeto**

Em relação à consistência lógica interna do projeto, não foram identificados problemas na avaliação de desenho realizada, desde que os dois requisitos obrigatórios estabelecido sejam devidamente endereçados. Recomenda-se ainda que seja considerada a indicação de boa prática descrita na seção anterior. Esses requisitos obrigatórios e a boa prática sugerida poderão ser atendidos durante a fase execução do projeto, conforme indicado nas seções 3.1 e 3.2, de tal modo que o projeto está apto para ser iniciado na perspectiva de desenho.



## 2.2 Avaliação de gestão

### 2.2.1 Escopo

Constatou-se que o projeto apresenta objetivo geral alinhado ao escopo do projeto. Os objetivos específicos foram apresentados, porém não de forma a mensurar quais resultados são esperados por bloco (investimento e custeio) ao final do projeto.

A justificativa apresentada no FDI não representa a relevância do projeto a ser desenvolvido, mas sim parte do detalhamento do escopo. A FGV recomenda que a Vale inclua a justificativa para execução deste projeto no município de Brumadinho.

A divisão de papéis e responsabilidades no âmbito do projeto não está definida, sem indicação de responsáveis por cada fase do escopo e para cada uma das instituições envolvidas na sua execução. Sendo que não foi enviada a matriz de responsabilidade do Projeto alinhada ao escopo e ao cronograma do projeto. Em resposta à Solicitação de Informações nº 1 do Fluxo Ordinário enviada pela FGV em 25 de maio de 2022, a Vale informou que a Matriz de Responsabilidades, assim como a Matriz RACI, será elaborada até 60 dias após aprovação da iniciativa. A FGV solicita o recebimento destes documentos até 30 dias após início da execução da iniciativa, na etapa de planejamento. É importante que na matriz de responsabilidade estejam especificadas as atribuições no projeto com o responsável em cada instituição, e ainda que a divisão de responsabilidades e as contrapartidas municipais sejam validadas junto à Prefeitura.

As premissas do projeto foram apresentadas, elencando os aspectos factíveis tangentes à gestão das iniciativas, porém há outras não listadas que deveriam ser elencadas e complementadas, como por exemplo, contrapartidas do município para execução do Bloco de Custeio, como elaboração do plano de trabalho e contrapartida de 10% do montante estimado para este bloco.

As restrições relacionadas ao projeto implicaram aquelas atreladas a cronograma, escopo e custos. Porém, para além destas, a FGV identificou no parágrafo na página 6 do FDI uma restrição de escopo e ainda um risco com alto grau de impacto no projeto como um todo, tendo em vista que, no “Acordo de Reparação Integral, as iniciativas constantes dos Anexos I.3 e I.4 são configuradas por obrigações de fazer da Vale, não preveem sua conversão em obrigações de pagar para os projetos do Fluxo Ordinário. Logo, a execução do Bloco de Custeio depende de prévia manifestação e autorização dos Compromitentes nesse sentido, sem a qual, o projeto permanecerá delimitado pela obrigação de fazer neste detalhamento”. Dessa forma, caso não ocorra a decisão





judicial e dos compromitentes pela conversão da obrigação de fazer por pagar para o Bloco Custeio, esse não será executado.

Em continuidade, a FGV identificou restrição relacionada a custos no item 'premissas', página 10 do FDI, em que diz que "o repasse do recurso financeiro apenas poderá ser realizado após a aprovação formal deste documento pelos Compromitentes do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI n.0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau, além da autorização do Poder Judiciário a este título, que é condição "*sine qua non*" para a efetivação do depósito a ser feito pela Vale em conta judicial específica para esta finalidade'.

Em relação ao escopo técnico, a Vale informa na página 05 do FDI que a entrega dos materiais e equipamentos será realizada em local a ser definido pela prefeitura, o que gera a dúvida por parte desta auditoria de quais materiais e equipamentos listados no Anexo 2 serão destinados a quais das três unidades de saúde contempladas no projeto. Entende-se que deveria haver, além da lista com a descrição, quantitativo e valor estimado dos materiais e equipamentos, a destinação final destes tendo em vista necessidades particulares de cada unidade de saúde. Além disso, é importante estar claro no Termo de Compromisso a ser assinado pela prefeitura, em que estarão descritas as contrapartidas municipais, que a entrega dos materiais e equipamentos será realizada pela Vale em um único local e que o transporte e a instalação para demais unidades de saúde serão de responsabilidade exclusiva do município.

Foi apresentada a lista de entregáveis com a quantidade e a numeração, porém com uma descrição que deveria ter um maior detalhamento de forma a esclarecer o conteúdo e resultados a serem apresentados em cada produto. Sobre os produtos não está claro no FDI se o Relatório com comprovante dos Repasse Financeiros, produto da Fase 10, serão anuais após cada repasse, ou único após o final dos cinco anos como produto final de quitação das obrigações de pagar da Vale. A Vale pode esclarecer esta dívida com a inclusão dos marcos e entregas no cronograma detalhado.

Ainda no escopo detalhado, não foram apresentadas as fases do projeto, o conteúdo específico de suas atividades e marcos auditáveis, com suas respectivas entregas e prazos. Assim, a descrição do escopo técnico foi apresentada de forma não detalhada. A FGV solicita detalhamento do escopo em fases e respectivas atividades, marcos e entregas até 30 dias após ordem de início do projeto.

Os itens fora de escopo, relativos àquelas ações que estão para além do alcance da Vale no projeto, não foram apresentados no Detalhamento da Iniciativa, mas enviado



em Documento apartado denominado Anexo 4 enviado pela Vale em 01 de junho de 2022. Neste documento estão listadas apenas as questões-padrão em que a Vale comumente não se responsabiliza, sem apresentar o não escopo específico para o projeto SAU 00000013. A FGV reitera a importância de complementar o não escopo da Vale em conformidade com o escopo e cronograma do respectivo projeto e, nos casos em que outras entidades sejam as responsáveis, identificá-las.

Por fim, não foi apresentada a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), contendo os pacotes de trabalho, fases do projeto previstas e os entregáveis, o que a FGV recomenda que seja enviado.

## 2.2.2 Cronograma

O sequenciamento das fases, etapas e atividades não foi apresentado, estando o cronograma presente no FDI carente de detalhamento mínimo que permita a compreensão da conformidade das atividades por fases, das durações previstas, da relação de dependência entre elas, entre outras informações pontuadas abaixo que permitam o gerenciamento e monitoramento do avanço físico do projeto.

O cronograma não foi enviado em formato MS Project. Constatou-se ainda que não foram apresentados os seguintes itens:

- I Abertura de cronograma em nível de atividade e subatividades;
- II Relação de interdependência entre as atividades;
- III Periodicidade das atualizações de cronograma;
- IV Responsáveis pelas atividades e etapas previstas.

Em resposta à Solicitação de Informações nº1 de 25/05/2022, a Vale respondeu que o cronograma detalhado com todo artefato solicitado será enviado em até 60 dias após a aprovação da iniciativa. A FGV ressalta a importância de receber o cronograma detalhado, contendo a linha de base, com duração, início e término reais das atividades e percentual de conclusão do projeto, em até 30 dias após a ordem de início do projeto permitindo o início do acompanhamento físico deste.

O cronograma do projeto foi apresentado em dias corridos. A FGV solicita que o cronograma seja enviado em dias úteis com a identificação dos feriados considerados.

Especificamente em relação à Fase 6, Aquisição dos equipamentos, a duração prevista de 30 dias deve ser revista pela equipe da Vale junto a equipe de Suprimentos tendo em vista a lista extensa de equipamentos e materiais de saúde a serem adquiridos, sua



alta complexidade e requisitos técnicos específicos para atendimento a procedimentos de saúde.

Do ponto de vista do valor planejado por etapa de trabalho, não foram apresentados os dados mensais previstos para todas as fases do projeto. Atendendo a solicitação da FGV, a Vale em 01/06/2022 esclareceu que essa informação será enviada junto ao cronograma detalhado até 60 dias após aprovação da iniciativa.

A FGV entende que a entrega destes documentos referentes ao cronograma deve ser realizada até 30 dias após a ordem de início do projeto ainda durante a etapa de planejamento.

### 2.2.3 Qualidade

Na avaliação dos parâmetros gerais que consideram aspectos de escopo e cronograma, foram identificadas pendências a serem solucionadas, conforme pontuado nos itens relacionados ao escopo e cronograma.

Com relação aos critérios de aceitação para cada um dos produtos/entregáveis foram apresentados de forma superficial, havendo necessidade de maior detalhamento dos conteúdos mínimos de cada um deles para sua aceitação formal. Em relação aos produtos, solicita-se um detalhamento maior de conteúdo especialmente do Produto 3 – Relação de Equipamentos do Bloco de Investimento informando para quais unidades de saúde serão direcionados aqueles equipamentos (o que não está presente no Anexo 2) assim como o valor deverá estar atualizado frente à cotação já realizada; e do Produto 8 – Plano de Trabalho do Bloco de Custeio em que o município deverá detalhar as ações de manutenção a serem realizadas durante período de execução do projeto.

Quanto aos parâmetros específicos, para o Bloco de Investimento foi apresentada no Anexo 2 a listagem nos materiais e equipamentos com as respectivas descrições técnicas e indicação de marca de referência no mercado para cotação, porém sem a destinação final para cada unidade de saúde. A FGV entende que esta definição deverá estar contida no Produto 3 - Relação de equipamentos- Bloco de Investimento.

Ainda em relação a qualidade, a FGV atenta para três questões que não estão claras no FDI e que devem ser esclarecidas nas reuniões com as prefeituras, cobertas no Termo de Compromisso (incluídas nas contrapartidas) e ainda integradas na Matriz de Responsabilidades: (i) segurança das condições físicas do local em que os equipamentos serão entregues (se está prevista vistoria deste local, se haverá segurança patrimonial, definição do tempo que esses equipamentos poderão permanecer no local de entrega antes de seguirem para seu destino final e serem



instalados); (ii) transporte desses materiais e equipamentos (como contemplam materiais delicados, de alta complexidade e muitas vezes com grandes proporções, quem garantirá o transporte seguro desses equipamentos?); e (iii) instalação desses equipamentos (orientações quanto a adequabilidade dos espaços antes das instalações como voltagem ou necessidade de suporte, por exemplo). Todas essas especificações que garantirão a qualidade no recebimento, na manutenção, no transporte e na instalação dos equipamentos descritas acima devem estar com seus respectivos responsáveis definidos e acordados por todos envolvidos nos Termos de Compromisso e incluídas na Matriz de Responsabilidades, a ser enviada pela Vale à FGV até 60 dias após início da iniciativa.

Por fim, para este projeto estão previstas a realização de vistorias *in loco* a serem realizadas a partir da Fase 7 - Entrega dos equipamentos.

## 2.2.4 Riscos técnicos

A listagem e descrição dos riscos técnicos relacionados à gestão não foram apresentadas de forma completa. A listagem e identificação dos riscos deve levar em consideração todas as fases do projeto, logo a complementação faz-se necessária.

Verifica-se que as estratégias de resposta aos riscos não constam no detalhamento da iniciativa, não tendo sido identificados os responsáveis por tais ações.

Além disso, a FGV identificou no detalhamento do escopo alguns riscos iniciais que não constam na listagem apresentada e que devem ser considerados quando do envio da Matriz de Riscos: dificuldade para aquisição dos equipamentos de saúde no mercado tendo em vista a complexidade e especificidade de alguns equipamentos; atraso no envio dos materiais e equipamentos por parte do fornecedor; atraso na elaboração do plano de trabalho; entre outros.

A FGV identificou ainda, no parágrafo na página 6 do FDI, um risco com alto grau de impacto no projeto como um todo, tendo em vista que, no “Acordo de Reparação Integral, as iniciativas constantes dos Anexos I.3 e I.4 são configuradas por obrigações de fazer da Vale, não preveem sua conversão em obrigações de pagar para os projetos do Fluxo Ordinário. Logo, a execução do Bloco de Custeio depende de prévia manifestação e autorização dos Compromitentes nesse sentido, sem a qual, o projeto permanecerá delimitado pela obrigação de fazer neste detalhamento”. Dessa forma, caso não ocorra a decisão judicial e dos comprometentes pela conversão da obrigação de fazer por pagar para o bloco Custeio, esse não será executado. Esse risco impacta o projeto em diversos aspectos como escopo, cronograma e custos principalmente, e



caso venha ocorrer, deve ser acionado o procedimento de gestão de mudanças. Desta forma a FGV solicita a inclusão deste e demais riscos complementares abrangendo todas as fases do projeto na Matriz de Riscos.

Além disso não foi apresentada a sistemática de monitoramento, atualização e inclusão de novos riscos identificados ao longo da execução do Projeto. A FGV solicita que seja enviada a sistemática de gestão de riscos de modo que evidencie os riscos do projeto (Matriz de Riscos) e as medidas para controle (Registro e Análise de Riscos e Controles preenchido), conforme previsto no PRO - 034356 - Analisar e Tratar os Riscos dos Projetos. A Vale informou em resposta à Solicitação de Informações nº1 que estes documentos serão enviados até 60 dias após a ordem de início do projeto ainda durante a etapa de planejamento.

Por fim, é importante ressaltar que os riscos identificados estejam alinhados junto aos *stakeholders* do projeto conforme definido nos procedimentos para mapeamento e atualização.

## 2.2.5 Considerações finais da avaliação da gestão

O projeto “Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições)” avaliado, sob a perspectiva de suas ferramentas e métodos de gestão de projetos, está apto ao início das atividades desde que sejam atendidos os requisitos obrigatórios previstos neste parecer. O atendimento destes requisitos poderá ser realizado após o início da ordem de execução, dentro dos prazos especificados na seção 3.1 deste relatório.

## 2.3 Avaliação financeira

O objetivo da análise é verificar se os custos estimados estão detalhados e de acordo com os preços de mercado. Para tanto, foram utilizados os documentos enviados pela Vale, seus anexos e as “Respostas às Solicitações de Informações nº 1 de 25/05/2022”.

Para efeitos de comparação de preços de mercado foram utilizados serviços de busca de preços via internet e no caso de equipamentos e mobiliário a principal fonte foi o portal do Fundo Nacional de Saúde.<sup>1</sup>

A iniciativa ainda prevê um Bloco de Custeio para a manutenção compartilhada do Complexo de Saúde durante o período de 60 meses.

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.



Faz parte deste escopo propor indicadores que possibilitem o monitoramento dos gastos realizados ao longo da execução do projeto, a fim de apontar a necessidade de possíveis ações para controle dos gastos e direcionados para a consecução dos objetivos e metas do projeto. Tais indicadores serão utilizados tanto para a aferição da conclusão do projeto, quanto para o direcionamento e efetividade dos gastos incorridos. No mesmo sentido foram estabelecidos requisitos obrigatórios como subsídio à aprovação do projeto por parte dos Compromitentes, para o monitoramento financeiro da iniciativa e também relacionados à quitação de obrigações da Vale.

### **2.3.1 Análise de custos estimados e viabilidade financeira**

A estimativa orçamentária para realização da iniciativa prevê o desembolso dividido em dois blocos, a seguir apresentados:

Para a execução do Bloco de Investimentos foi dimensionado o valor de R\$ 21.000.000,00. Tais valores consideram o levantamento dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o fortalecimento do Complexo Hospitalar. Os itens a serem adquiridos foram elencados e descritos no Anexo 2 - QQP, tendo sido realizada orçamentação prévia para fins de dimensionamento do projeto, chegando a uma nova estimativa de R\$ 30.265.531,62.

Houve o questionamento do ponto à Vale solicitando os orçamentos/cotações dos itens a serem adquiridos no Bloco de Investimentos listados, obtendo como resposta que a área técnica de saúde não dispõe deste documento e que a área responsável (suprimentos e contratos) possui uma regra para a disponibilização desta informação.

Consideramos que é fundamental que sejam disponibilizados pelas áreas responsáveis as cotações realizadas para que se possa aferir a pertinência dos valores e realizar o acompanhamento do cronograma físico-financeiro do projeto.

O valor do Bloco de Custeio foi estimado pelo município de Brumadinho, por meio de uma planilha constando dos gastos mensais com a manutenção de unidades de Saúde (Hospital, UPA e Centro de Especialidades).

Considerando os custos estimados orçados entre 18/04/2022 e 12/05/2022, com base no projeto preliminar/conceitual verifica-se que o montante considerado para o Custeio e Manutenção do Complexo de Saúde pela Vale está em R\$ 213.700.000,00. Dado que ainda não há a elaboração do Plano de Trabalho, entendemos que tais valores são preliminares e devem ser considerados somente para fins de indicação, devendo ser respeitado os valores indicados para a iniciativa.





Dessa forma a iniciativa prevê o desembolso da Vale estimado em R\$ 243.965.531,62 (Bloco de Custeio: R\$ 213.700.000,00 + Bloco de Investimento: R\$ 30.265.531,62), mais o acréscimo de 25% sobre o orçamento da iniciativa (cláusulas 5.3.5 e 5.3.7 do AJRI) de R\$ 60.991.382,90, perfazendo o total de R\$ 304.956.914,52.

Reitera-se que o valor de reserva não deve ser considerado como desembolso efetivo do projeto, mas sim como uma margem de segurança para garantir a sua execução em caso de novos eventos, como aumento de preços, por exemplo, não devendo tais valores compor o fluxo de caixa do projeto.

A Vale será responsável pelo repasse de 90% do valor, sendo os 10% restantes contrapartida do município de Brumadinho, o que representa R\$ 24.300.000,00.

O Plano de Negócios deverá ser elaborado e entregue pelo município descrevendo adequadamente o projeto e seu objetivo, além dos resultados esperados por etapa, bloco e dimensionamento dos recursos necessários por tipo de item, quantitativo e total máximo estimado.

Foi apresentada ainda a necessidade de mão de obra para a iniciativa por meio do Anexo 5 - Valores mensais estimados para custeio da estrutura de Pessoal e Contratados, conforme Tabela 1.

**Tabela 1 – Estimativa de despesa mensal (pessoal + contratos)**

Unidade	Estimativa de despesa mensal (pessoal + contratos)
Hospital	R\$ 1.331.433,24
Upa	R\$ 1.083.190,54
Centro de especialidades	R\$ 470.961,11
Consolidado	R\$ 2.885.584,89

Fonte: Elaboração própria (2022), com base no Anexo 5 (Prefeitura de Brumadinho).

Consta ainda no Anexo 5 as estimativas de consumo de Materiais e Despesas Operacionais. Os desembolsos médios mensais atuais totalizam R\$ 3.683.321,06, quando considerados todos os grupos. Entretanto, devemos monitorar tais valores conforme a evolução da iniciativa, tendo em vista que a aquisição de itens possibilitará melhoria na capacidade de atendimento, fazendo com que o consumo de materiais também se modifique.



O município ainda apresentou os gastos mensais estimados a serem implantados quando da realização da iniciativa e operacionalização dos Blocos, conforme Tabela 2.

**Tabela 2 – Estimativa de gastos a implantar**

Gastos a Implantar	Média Mensal
CTI	R\$ 600.000,00
Manutenção	R\$ 150.000,00
Serviços / procedimentos médicos e diagnósticos	R\$ 150.000,00
Insumos laboratoriais	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 980.000,00

Fonte: Elaboração própria (2022), com base no Anexo 5 (Prefeitura de Brumadinho).

Dada a característica da obrigação de pagar da Vale no Bloco de Custeio, na fase em que o projeto se encontra, e a forma de precificação dos valores, não há que se falar em critérios alternativos de mensuração dos montantes a serem repassados.

Por fim, em relação ao Bloco de Investimento, o acompanhamento das cotações mostra que alguns itens, como os exemplos apontados na Tabela 3, apresentam alguns itens com variações substantivas se comparadas aos valores obtidos na loja do próprio fabricante.

**Tabela 3 – Exemplos de consultas de preços realizados**

Descrição detalhada	Qtd	Valor unitário	Valor total	Preço FGV	Valor total FGV	Diferença
Faca de mesa Tramontina	700	R\$ 1.628,46	R\$ 1.139.924,36	R\$ 66,41	R\$ 46.487,00	2352%
Garfos de Mesa Tramontina	700	R\$ 871,73	R\$ 610.212,21	R\$ 37,91	R\$ 26.537,00	2199%
Colher de Sopa Tramontina	700	R\$ 707,85	R\$ 495.492,37	R\$ 37,91	R\$ 26.537,00	1767%

Fonte: Elaboração própria (2022).





Dessa forma, dada a relevante dispersão de preços desses itens, é fundamental que se realize uma readequação de gastos na Fase 3, e que a cotação final esteja parametrizada com os valores encontrados no mercado.

### **2.3.2 Considerações finais da avaliação financeira**

Considera-se que o projeto está apto a ser iniciado na perspectiva de custos.

Imediatamente após a emissão da ordem de início do projeto é importante observar os seguintes requisitos obrigatórios:

- Considerar a reserva de 25% como margem de segurança e não incorporada ao valor total do projeto.

Na Fase 3 – Cotação dos Equipamentos é requisito obrigatório a apresentação das cotações finais de todo o Bloco de Investimento e readequação dos gastos para os itens faca de mesa, garfo de mesa e colher de sopa Tramontina.

Na Fase 4 é requisito obrigatório a apresentação do Plano de Trabalho do Bloco de Custeio.

## **2.4 Avaliação socioambiental**

A avaliação socioambiental busca verificar a conformidade do projeto em relação às normas, salvaguardas e boas práticas aplicáveis, assim como à sua inserção no território e sua capacidade de engajar as partes interessadas, garantir a transparência e se preparar para os seus riscos e impactos socioambientais.

### **2.4.1 Conformidade do projeto à normativa aplicável e aos termos estabelecidos pelo Acordo Judicial para Reparação Integral**

Para assegurar a viabilidade e efetividade do projeto é fundamental que ele esteja em conformidade com a normativa aplicável e com os termos estabelecidos pelo Acordo Judicial. Um ponto imprescindível a ser observado diz respeito à identificação da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao projeto. Dessa forma conforme expectativas apresentadas na seção 2.4.4, referente a capacidade de gestão da Vale, a FGV espera receber maior detalhamento da sistemática para avaliação da conformidade legal ao longo do ciclo de vida do projeto.



## 2.4.2 Engajamento de *stakeholders* e preparo do projeto para garantir transparência

Para assegurar que o projeto tenha um processo de planejamento e execução efetivo e mais preparado para alcançar os seus objetivos, é importante que preveja o engajamento adequado dos stakeholders (partes interessadas) e que seja capaz de garantir a transparência por todo o ciclo de vida do projeto.

Sobre o público-alvo beneficiado, o FDI informa que, segundo dados do IBGE (2021), o município de Brumadinho conta com uma população de aproximadamente 41.208 habitantes que serão beneficiados pela iniciativa, que tem como objetivo promover a continuidade e sustentabilidade da operação dos Complexos Hospitalares no município de Brumadinho.

O quadro de stakeholders apresentado na página 3 do FDI menciona apenas a responsabilidade macro de cada um dos envolvidos. No mesmo documento, a Vale informa que "a matriz de partes interessadas no âmbito da gestão do projeto, quando da aprovação desta iniciativa, será elaborada na Fase de Planejamento do Projeto". Além do FDI não prever explicitamente uma fase de planejamento, já era possível ter trazido maior detalhamento acerca das partes envolvidas e suas responsabilidades. SMS de Brumadinho, por exemplo, não é apenas beneficiária, mas também gestora/executora, com contrapartidas e atividades sob sua responsabilidade que precisam ser explicitadas. Fornecedores, citando outro exemplo, estão como executores, sem ficar claro a gerência da Vale sobre eles em especial no momento das entregas dos equipamentos. Já no Cronograma apresentado nas páginas 13 e 14 do FDI contam ao todo 14 atividades e os responsáveis pela entrega de cada uma. No entanto, além de ser necessário um melhor detalhamento das atividades é preciso deixar mais claro quais as tarefas e funções de cada um dos responsáveis pelas atividades e entregas, incluindo aquelas partilhadas por dois ou mais responsáveis.

No FDI não existe qualquer menção à necessidade de um fluxo de comunicação entre as partes interessadas, em especial entre Vale e Prefeitura de Brumadinho. Também não deixa claro o envolvimento das partes interessadas, em especial a Prefeitura de Brumadinho e sua SMS, no processo de detalhamento da iniciativa.

Sobre o processo de detalhamento, a Vale informa no FDI que os projetos do fluxo ordinário seguem o ofício dos Compromitentes que apresenta a priorização das iniciativas previstas no Acordo Judicial de Reparação Integral ou originárias de consulta pública, cuja motivação foi endereçada pelas comunidades ou municípios, cabendo à



Vale executar o detalhamento sem vincular justificativas à respectiva motivação. No entanto, a Vale é responsável por detalhar os projetos com base nas demandas das partes interessadas e, para isso, deve promover o diálogo adequado durante o detalhamento, o que envolve eventual mediação de conflito e busca de consensos, para que o FDI apresentado esteja aderente com as expectativas dos beneficiários.

Assim, a FGV solicitou que Vale informasse se Prefeitura de Brumadinho estaria ciente e de acordo com o escopo, valores e demais itens detalhados no FDI. Se apenas parcialmente, que informasse até que ponto a Prefeitura estaria ciente e o que ela saberá apenas após a aprovação do FDI. A Vale respondeu que "a prefeitura está ciente do escopo, da contrapartida de custeio das unidades, da estimativa do valor para o projeto e dos equipamentos a constar na iniciativa". Como evidência, enviou novamente a ata de reunião realizada com o município em 08/04/2022. No entanto, essa ata da reunião não esclarece esses pontos e contradiz outros, uma vez que ocorreu antes da SMS enviar para a Vale a lista de materiais e equipamentos, além da Vale dizer que os municípios só saberão todas as contrapartidas na reunião de abertura e assinatura do Termo de Compromisso, etapas essas previstas para depois da ordem de início do projeto. Segundo a Vale, o "termo de adesão assegura que o município conhece e demonstra interesse em implantar as iniciativas, apresentadas por eles aos Compromitentes e a Vale. Já no Termo de Compromisso, constam todas as contrapartidas e responsabilidades do município. Este documento só será assinado pelo município após a reunião de abertura do projeto e apresentação de todas as contrapartidas". Até a conclusão desse parecer não foi evidenciada eventual manifestação da Prefeitura se posicionando sobre o resultado do detalhamento. Dessa forma, as próximas tratativas previstas entre as partes acontecerão após a ordem de início e após a assinatura do termo de adesão, quando então Vale apresentará o detalhamento da iniciativa e a Prefeitura terá a oportunidade de discutir acerca de eventuais pontos que achar relevantes, incluindo suas contrapartidas, para então seguir para a assinatura do Termo de Compromisso, caso opte por seguir e iniciar a execução do projeto.

Sobre fluxos de comunicação da Vale com demais partes interessadas, a Vale não apresentou metodologia e cronograma para engajamento dos stakeholders que detalharia como Vale acompanhará e gerenciará as ações do projeto até sua conclusão, incluindo as ações de responsabilidade de terceiros, de forma a assegurar a comunicação entre as partes e a prevenção e mediação de conflitos. Por outro lado, Vale informou no FDI que, "levando em consideração que o projeto é originário de priorização pelos Compromitentes e/ou de Consulta Pública à comunidade, vinculado



ao Acordo Judicial de Reparação Integral, com entrega dos equipamentos a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Brumadinho/Secretaria Municipal de Saúde, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando alto impacto para a comunidade nessa ação específica, a participação social não se aplica nesse caso”. Nesse sentido, importa ressaltar que a participação social e a centralidade do atingido são premissas estabelecidas no Acordo de Reparação Judicial, conforme as cláusulas 3.2, 11.1.4 e 11.1.7. No entanto, as informações constantes no FDI não permitiram uma avaliação de como a participação social e a transparência estarão asseguradas no planejamento e na execução do projeto. Ainda que determinadas ações sejam de responsabilidade de outras partes envolvidas para além da Vale e fornecedores, como no caso da Prefeitura, elas precisam estar sinalizadas no escopo do projeto para que seja possível compreender na sua totalidade o engajamento das partes interessadas e avaliar a gestão do projeto, a divisão de papéis e responsabilidades e os riscos associados. Apesar de dizer que a participação social não se aplica nesse caso, a própria Vale reforça a importância do engajamento das partes interessadas ao longo do ciclo de vida do projeto, ou seja, desde o seu planejamento, ao mencionar como riscos do projeto, na página 12 do FDI: (i) a insatisfação da prefeitura municipal sob quaisquer aspectos; (ii) a insatisfação das Assessorias Técnicas em relação ao escopo e desenvolvimento do projeto; (iii) o não cumprimento dos critérios de contrapartida municipal; (iv) a falta de assinatura no Termo de Adesão.

Por fim, importa mencionar que o referido projeto é composto por dois blocos, um de custeio e outro de investimento, sendo o de custeio configurado como obrigação de pagar. No FDI a Vale ressalta que, “Tendo em vista a previsão expressa do Acordo de Reparação Integral de que as iniciativas constantes dos Anexos I.3 e I.4 são configuradas por obrigações de fazer da Vale, não prevendo sua conversão em obrigações de pagar para os projetos do Fluxo Ordinário, a execução do Bloco de Custeio em tela depende de prévia manifestação e autorização dos Compromitentes nesse sentido, sem a qual, o projeto permanecerá delimitado pela obrigação de fazer neste detalhamento”. Importa ressaltar que, neste caso, por se tratar de projeto que prevê tanto obrigações de fazer da Vale como de pagar, não fica claro o que acontecerá se a decisão judicial sobre o bloco de custeio demorar ou se for contrária à conversão da obrigação, ou seja, se o bloco de investimento será iniciado sem a decisão sobre o de custeio ou se aguardará a decisão. E, se o bloco de investimento seguir apartado, quais as implicações para ele em caso de atraso ou não execução do bloco de custeio, uma vez que existem etapas interdependentes entre os dois blocos. Dessa forma, é fundamental assegurar que as partes interessadas, em especial a SMS de Brumadinho,



estejam cientes dessas questões e que sejam envolvidas em ações de diálogo, comunicação e engajamento previstas pela Vale para que todos estejam preparados para agir em cenários possíveis relacionados aos desdobramentos da decisão acerca do bloco de custeio.

Em suma, a análise realizada indica a necessidade de a Vale descrever a metodologia de como acompanhará e gerenciará as ações de relacionamento e engajamento com as partes interessadas até a conclusão do projeto, incluindo as ações de responsabilidade de terceiros, de forma a assegurar o diálogo entre as partes e a prevenção e mediação de conflitos, o que pode se dar por meio da apresentação de: (i) uma matriz de partes interessadas; (ii) uma matriz de comunicação; e (iii) um plano de relacionamento/comunicação e engajamento da forma estabelecida no PRO-038978 (Gerenciar Relacionamento com Partes Interessadas), que seja capaz de garantir a transparência por todo o ciclo de vida do projeto.

### **2.4.3 Preparo do projeto para lidar com riscos e impactos socioambientais**

Em relação à identificação e à análise dos riscos, a Vale não apresentou uma metodologia que incorpore de forma abrangente as questões socioambientais na avaliação dos projetos, conforme discutido mais adiante, na seção 2.2.4. No entanto, no Formulário de Detalhamento da Iniciativa (FDI) são apresentados alguns riscos considerados nessa fase de detalhamento.

Para o projeto em análise, foram identificados os riscos de (i) não cumprimento dos prazos estipulados neste documento por parte da Vale, secretaria e prefeitura; (ii) impossibilidade de aquisição e/ou entrega efetiva de insumos em virtude de caso fortuito ou de força maior, bem como qualquer motivo superveniente à vontade ou ação da Vale; (iii) insatisfação da prefeitura municipal sob quaisquer aspectos; (iv) insatisfação das Assessorias Técnicas em relação ao escopo e desenvolvimento do projeto; (v) não cumprimento dos critérios de contrapartida municipal; (vii) falta de assinatura no Termo de Adesão enviado pela Secretaria, ao município, conforme consta no FDI.

Para além desses riscos, e dado que um dos objetivos do projeto é “promover a continuidade e sustentabilidade da operação dos Complexos Hospitalares no município de Brumadinho”, é relevante seja considerado o risco de o Município não ser capaz de arcar com o custo de manutenção de referido complexo após 60 meses de projeto. Em relação a este aspecto, seria importante que o projeto pudesse considerar estudo de alternativas de custeio do hospital após os 60 dias da manutenção compartilhada dado



o objetivo declarado pelo projeto de garantir a continuidade e a sustentabilidade dos Complexos Hospitalares de Brumadinho.

Por fim, é necessário que a Vale apresente medidas de prevenção de riscos e de mitigação de impactos socioambientais para cada um dos riscos e impactos socioambientais, além de plano de monitoramento que possa avaliar a efetividade das medidas de prevenção e mitigação adotadas.

Neste contexto, novos requisitos obrigatórios foram inseridos na seção 3.1 desse parecer.

#### **2.4.4 Capacidade de gestão socioambiental e do tratamento de eventuais não conformidades**

A gestão dos projetos do fluxo ordinário é norteada por um procedimento específico da Diretoria Especial de Reparação e Desenvolvimento, trata-se do PGS-005268 (rev03 de 31/05/22), sob o título: “Gerir Portfólio de Iniciativas Socioambientais da Diretoria de Reparação”. Segundo definido no próprio documento, seu objetivo é “estabelecer diretrizes, normas e regras que padronizem o desenvolvimento e execução das iniciativas por meio dos processos que compõem o ciclo de vida dos Programas e Projetos”.

Ao analisar esse procedimento é possível entender como estão distribuídas as principais responsabilidades entre a equipe de profissionais que atua diretamente na gestão dos projetos. Outro ponto relevante refere-se à identificação do macroprocesso estabelecido para gestão do conjunto de iniciativas previstas no fluxo ordinário, bem como seus desdobramentos dentro da Diretoria de Reparação, facilitando o entendimento da governança estabelecida para esse portfólio de projetos.

O macroprocesso supracitado divide-se em vários processos encadeados de forma a gerir todos os projetos sob responsabilidade da Diretoria de Reparação. Esses processos compreendem desde a identificação e definição do projeto, até seu encerramento. Segundo o procedimento, o ciclo de vida dos projetos compreende 4 fases, a saber (i) Identificação/Definição; (ii) Planejamento; (iii) Execução; e (iv) Encerramento. Em cada uma dessas fases são definidos os produtos (artefatos) que devem ser produzidos e/ou revisitados pelas equipes de trabalho. Destaca-se, no entanto, que em algumas matrizes de responsabilidades disponibilizadas para análise da FGV, foi evidenciada mais uma fase, trata-se do monitoramento que, a princípio, poderia ser abarcada pela fase de execução, mas que nessas matrizes foi separada pela equipe de trabalho da Vale.





Alinhada às premissas definidas acima, a Vale disponibilizou para avaliação da FGV alguns procedimentos que dão suporte a sua gestão, conforme detalhado a seguir:

#### **PRO-034358 - Elaborar Matriz RACI Projeto**

A matriz contempla as responsabilidades dos "participantes do time" da Vale (funções/cargos ou áreas). Segundo o procedimento, essa definição de responsabilidades deve ser realizada em conformidade com a governança de portfólio estabelecida pela Diretoria de Reparação, ou seja, deve estar alinhada com a seção 4 (Papéis e Responsabilidades) do PGS 5268 (Gestão de Portfólio). Cumpre ressaltar, que a atribuição de responsabilidades é definida (de forma abrangente) na fase de planejamento do projeto, ou seja, após sua ordem de início. Inicialmente a matriz RACI contempla a definição do grupo de trabalho para detalhamento das Iniciativas do AJRI, conforme papéis e responsabilidades estabelecidos na gestão do portfólio. Destaca-se, no entanto, que a falta da definição dessa matriz na fase de detalhamento da iniciativa dificulta a análise *ex-ante* dos projetos pela FGV, uma vez que não é possível a visualização dos papéis atribuídos a cada uma das partes interessadas, assim como seu conhecimento de forma sistematizada por todos os envolvidos.

Outro ponto relevante refere-se à necessidade de incluir nessa matriz atores externos a Vale, uma vez que a gestão dos projetos do fluxo ordinários é compartilhada entre diversos atores. A princípio, esse procedimento não deixa clara a possibilidade de inclusão de responsabilidades relacionadas a profissionais/entidades externas, no entanto, durante análise de algumas matrizes já disponibilizadas pela Vale foi possível evidenciar a inclusão dessas especificidades.

#### **PRO-038978 - Gerenciar Relacionamento com Partes Interessadas**

Estabelece a necessidade de elaboração de 3 produtos (artefatos) para cada um dos projetos do fluxo ordinário: (i) matriz de partes interessadas; (ii) matriz de comunicação; e o (iii) plano de relacionamento/comunicação e engajamento, mas não menciona em que fase dos projetos esses documentos são elaborados, ou seja, se na fase de detalhamento da iniciativa ou em etapa posterior, quando da aprovação do projeto pelos Compromitentes (ordem de início). No entanto, segundo as fases do ciclo de vida dos projetos, estabelecido no PGS-005268 (Gestão do Portfólio), a matriz de partes interessadas é definida na fase de planejamento, o que ocorre após o preenchimento do Termo de Abertura do Projeto, ou seja, após a ordem de início.

Ressalta-se que no detalhamento da iniciativa são mencionados os principais *stakeholders* identificados no projeto, mas trata-se de um levantamento preliminar, que não identifica de forma exaustiva todas as partes interessadas. Também não está



totalmente clara a necessidade de elaboração desses 3 documentos para todos os projetos, pois em uma das apresentações disponibilizadas pela Vale (dentro do book de gestão), é mencionada a elaboração apenas da matriz das partes interessadas. No entanto, após a análise do procedimento aqui discutido, acredita-se que sempre serão elaborados esses 3 produtos, de forma mais simplificada ou mais detalhada, mediante as necessidades identificadas. Esse entendimento será verificado pela FGV quando da disponibilização desses produtos para cada um dos projetos em avaliação.

Também não foi definida a aplicabilidade desse procedimento de forma objetiva, mas entende-se que essa sistemática será aplicada para todos os projetos, independente do seu grau de complexidade. Na apresentação sobre a metodologia de gestão de portfólio (também disponível no book de gestão) é mencionado que a matriz das partes interessadas é aplicável às obrigações de fazer, não envolvendo as obrigações de pagar. Especificamente para o projeto em análise, a disponibilização desses documentos é discutida na seção 2.4.2 desse parecer.

#### **PRO-034356 - Analisar e Tratar os Riscos dos Projetos**

A Tabela de Impacto e Severidade (Anexo 1 do PRO 034356) classifica a severidade considerando 3 dimensões: prazo, escopo e custo. Nessa tabela a questão socioambiental não é contemplada como uma dimensão, o que pode explicar o fato dos riscos identificados nos detalhamentos das iniciativas (FDI), que não incluem aqueles relacionados aos riscos do projeto para o território, para o meio ambiente e para as populações locais. Dessa forma, se faz necessária a apresentação pela Vale da metodologia que será utilizada para o levantamento e análise de perigos e riscos relacionados à SSMAQC (Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Qualidade e Comunidade).

Outra questão relevante refere-se ao fato de que a avaliação de risco é aplicada de forma abrangente somente na etapa de planejamento, dificultando a identificação/previsão de riscos e, conseqüentemente, a definição de respostas aos riscos identificados, que podem se materializar logo no início do projeto, ou seja, após sua ordem de início pelos Compromitentes.

#### **PRO-034417 - Elaborar Plano de Tratativa e Registrar Problema**

Esse procedimento consiste no tratamento de não conformidades, cuja aplicabilidade será avaliada na fase de monitoramento dos projetos. No entanto, ao verificar a metodologia proposta, já foi possível apontar uma possibilidade de melhoria vinculada a análise de abrangência do problema e, conseqüentemente da solução proposta, para os demais projetos do mesmo tipo. Também se verificou a possibilidade de relacionar





essa metodologia ao procedimento Registrar Lições Aprendidas (PRO-034451), conforme Boa Prática inserida na seção 3.2 desse Parecer.

### **PRO-038755 - Realizar Gestão de Mudanças dos Projetos**

Da mesma forma que para o procedimento definido para tratar os problemas identificados durante o ciclo de vida dos projetos, a aplicação da sistemática de mudanças apresentada será verificada na fase de monitoramento dos projetos. A princípio considera-se que a metodologia apresentada atende as premissas de gestão sobre esse tema. A única questão pendente sobre essa metodologia na avaliação *ex-ante* refere-se à disponibilização do PRO-029868 – Gerenciamento de Mudanças Operacionais e de Processos, uma vez que essa sistemática poderá ser aplicada de forma complementar as possíveis mudanças ocorridas nos projetos, já que essas mudanças podem também gerar necessidade de alterações nos processos de gestão do portfólio das iniciativas previstas para o fluxo ordinário.

Por fim, importante mencionar que algumas metodologias, consideradas aplicáveis a gestão dos procedimentos do fluxo ordinário, ainda não foram disponibilizadas pela Vale e, portanto, foram objeto de requisitos obrigatórios inseridos na seção 3.1. Entre elas destaca-se a sistemática para identificação e avaliação de requisitos legais e outros requisitos aplicáveis aos projetos do Acordo Judicial para Reparação Integral, bem como a metodologia para avaliação da conformidade dos projetos frente aos requisitos identificados, conforme apontado na seção 2.4.1, assim como a complementação da metodologia para avaliação de fornecedores e aquisição de materiais, equipamentos, produtos e serviços no âmbito dos projetos do fluxo ordinário.

Sobre os requisitos legais e outros requisitos, cabe mencionar que segundo consta no Anexo 2 do PRO 034457 (Registrar FDI Dentro AJRI), na seção 1.3 do FDI (Requisitos Legais e Outros Requisitos), deve ser mencionada uma análise preliminar dos requisitos legais e outros requisitos, podendo ser complementados ao longo do ciclo de vida do projeto, corroborando com a análise apresentada na seção 2.4.1. No entanto, essa demanda não está associada a nenhuma sistemática pré-estabelecida.

Sobre gestão de fornecedores destaca-se a análise já apresentada nos pareceres dos projetos do pacote de resposta rápida, ou seja, a Vale utiliza o IDF (índice de desempenho do fornecedor) como instrumento para medir o desempenho das empresas, considerando tanto a parte técnica, como as obrigações legais de saúde, segurança e meio ambiente (SSMA), trabalhista e previdenciária. Trata-se de uma metodologia que atribui notas para o desempenho dos fornecedores e, mediante essa nota, classifica o nível de desempenho do contratado, sinalizando a necessidade de

apresentação de planos de ação para melhoria da performance. Ressalta-se, no entanto, que essa avaliação é realizada por meio de questionários qualitativos e, no Manual do Fornecedor, não é mencionada a metodologia que será utilizada em campo pela Vale para acompanhamento dos executores e demais fornecedores previstos para cada um dos projetos do fluxo ordinário.

## 2.4.5 Considerações finais da avaliação socioambiental

Do ponto de vista da conformidade legal, o projeto está aderente ao Acordo Judicial para Reparação Integral no que se refere ao fortalecimento do serviço público nos termos da cláusula 3.2 e 11.1.6.

Sobre o engajamento adequado dos *stakeholders* (partes interessadas) e a garantia da transparência, falta clareza quanto ao escopo de cada *stakeholder*, ou seja, as tarefas e funções de cada um dos responsáveis pelas atividades e entregas, incluindo aquelas compartilhadas entre Vale e prefeitura. Não há também um planejamento por parte da Vale de ações voltadas ao diálogo, comunicação e engajamento com prefeitura de Brumadinho e demais partes interessadas ao longo da execução do projeto, assim como não deixa claro o envolvimento da prefeitura no processo de detalhamento, tampouco se estaria ciente e de acordo com o escopo, valores, prazos, premissas, restrições, contrapartidas e demais itens detalhados no FDI.

Em relação aos riscos socioambientais do projeto, é relevante que a Vale apresente matriz de riscos e impactos considerando todos os riscos e impactos do projeto ao meio ambiente e à população, considerando também o risco de o Município não ser capaz de arcar com o custo de manutenção de referido complexo após 60 meses de projeto. Para todos os riscos, é necessário que a Vale apresente medidas de prevenção de riscos e mitigação de impactos socioambientais, além de plano de monitoramento capaz de avaliar a efetividade das medidas de prevenção e mitigação adotadas. Em relação as sistemáticas apresentadas, foram destacados alguns pontos a serem considerados para gestão socioambiental dos projetos, principalmente em relação a falta de metodologia para (i) identificação e avaliação de requisitos legais e outros requisitos; (ii) verificação da conformidade do projeto frente aos requisitos identificados; (iii) inclusão das questões socioambientais de forma abrangente na análise de riscos; entre outros mencionados na seção 2.4.4.

Diante do exposto, cabe mencionar que essas pendências foram incorporadas aos requisitos obrigatórios inseridos na seção 3.1 deste parecer e seu atendimento será verificado ao longo do monitoramento do projeto, que incluirá a aferição dos indicadores estabelecidos pela FGV no plano de monitoramento apresentado na seção 3.3.



### 3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, BOAS PRÁTICAS E PLANO DE MONITORAMENTO

#### 3.1 Requisitos obrigatórios

Os requisitos obrigatórios consistem nas ações necessárias para realizar a conformidade do projeto às (i) exigências legais; e (ii) premissas estabelecidas no Acordo Judicial. Também são considerados requisitos obrigatórios as ações voltadas ao preparo do projeto para (iii) atenuação ou eliminação dos riscos; e aquelas (iv) determinantes para avaliação e monitoramento do projeto. Importante esclarecer que essas ações podem estar relacionadas ao detalhamento das informações apresentadas; ao encaminhamento de evidências das atividades já realizadas; e/ou a apresentação de metodologias/sistemáticas que garantam a execução do projeto de acordo com as premissas estabelecidas (requisitos legais e outros requisitos definidos para o projeto) e os objetivos propostos. No Quadro 2 são apresentados os requisitos obrigatórios identificados na avaliação *ex-ante* do projeto.



Quadro 2 – Requisitos obrigatórios

Pendência identificada	Abordagem usada na identificação	Descrição do requisito obrigatório	Observações	Prazo	Código do requisito obrigatório
Falta de clareza sobre o momento em que a relação de equipamentos, mobiliários e utensílios será novamente validada junto ao município e ausência desta atividade no cronograma	Avaliação de Desenho	Definir o momento de entrega da relação de equipamentos, mobiliários e utensílios validada junto ao município e incluir essa atividade no cronograma	Em resposta às solicitações de informações feitas pela FGV, a Vale afirmou que a relação foi apresentada pelo município, mas que será validada após aprovação da iniciativa, podendo haver alteração desde que mantido o escopo e valor máximo previsto no FDI. Neste caso, se faz necessária a menção dessa informação no detalhamento do projeto, adicionando a atividade de validação da relação de equipamentos, mobiliários e utensílios no cronograma	Durante a Fase 1	SAU-00000013_r_01
Ausência de definição clara sobre a responsabilidade pela instalação dos equipamentos adquiridos no FDI	Avaliação de Desenho	Tornar clara e inequívoca a informação sobre quem é o responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, permitindo a avaliação de tal atribuição entre as partes envolvidas	O FDI é ambíguo quanto à tarefa de instalação dos equipamentos, a descrevendo tanto como de atribuição do município (vide página 11 do documento) quanto do fornecedor (vide tabela de stakeholders, na página 3). Em resposta às solicitações de informações feitas pela FGV, a Vale afirmou que “no ato da entrega o fornecedor deverá fazer uma demonstração do equipamento. A Instalação de equipamentos plug-use serão feitas pelo fornecedor. Os equipamentos que necessitam de preparo de infraestrutura (paredes britadas, rede de energia elétrica na potência e voltagem adequada, rede de gases e água, rede de escoamento por exemplo) são contrapartidas do município”. Assim, é importante que as partes tenham ciência desta informação e que ela esteja contida de forma clara no Termo de Compromisso a ser assinado pelo município para que ele providencie a organização necessária para a instalação dos equipamentos	Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_02



Pendência identificada	Abordagem usada na identificação	Descrição do requisito obrigatório	Observações	Prazo	Código do requisito obrigatório
No escopo detalhado, não foram apresentadas as Fases do Projeto, o conteúdo específico de suas atividades e marcos auditáveis, com suas respectivas entregas e prazos	Avaliação de Gestão	Detalhar o escopo do projeto em fases e respectivas atividades, com os devidos marcos e entregas		Até 30 dias após ordem de início do projeto	SAU-00000013_r_03
As contrapartidas municipais elencadas no FDI não estão completas incluindo todas as fases do projeto. É importante, por exemplo, esclarecer responsáveis pela averiguação da condição física do local que receberá os equipamentos, assim como transporte e instalação para demais unidades de saúde	Avaliação de Gestão	Complementar as contrapartidas elencadas no FDI de forma que abranja todas as etapas do projeto e as atividades que a compõem. Essas contrapartidas devem ser detalhadas e estarem presentes tanto no Termo de Compromisso quanto na ata fruto das reuniões com as prefeituras - em que essas contrapartidas devem ser alinhadas entre os <i>stakeholders</i>		Ao término da Fase 1 - reunião de partida do projeto	SAU-00000013_r_04
Ausência do valor planejado mensal por etapa de trabalho: não foram apresentados os dados mensais previstos para todas as fases do projeto	Avaliação de Gestão	Enviar o valor planejado mensal por etapa de trabalho		Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_05
Não foi enviado um cronograma em nível de atividades com informações que permitam o acompanhamento e monitoramento do projeto. Desta forma há necessidade do envio em MS Project do cronograma contendo a linha de base do projeto, durações previstas, início e terminos reais, percentual de conclusão do projeto e responsáveis por cada etapa	Avaliação de Gestão	Enviar o cronograma em MS Project contendo a linha de base do projeto, durações previstas, início e terminos reais, percentual de conclusão do projeto e responsáveis por cada etapa	No momento do envio do detalhamento do cronograma a FGV solicita rever a duração da Fase 6 Aquisição dos equipamentos, tendo em vista a lista extensa de equipamentos e materiais de saúde a serem adquiridos, sua alta complexidade e requisitos técnicos específicos para atendimento a procedimentos de saúde	Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_06



Pendência identificada	Abordagem usada na identificação	Descrição do requisito obrigatório	Observações	Prazo	Código do requisito obrigatório
O conteúdo dos produtos que servirão de critérios de aceitação foi apresentado de forma superficial, havendo necessidade de maior detalhamento dos conteúdos mínimos de cada um deles. Especialmente em relação ao Produto 3 - Relação de Equipamentos do Bloco de Investimento incluir a informação para quais unidades de saúde serão direcionados aqueles equipamentos; e Produto 8 - Plano de Trabalho do Bloco de Custeio a ser elaborado pelo município detalhar o que deve ser apresentado neste plano	Avaliação de Gestão	Detalhar o conteúdo dos produtos que devem ser entregues por fase do projeto de forma que sirvam de critérios de aceite quando da entrega, especialmente em relação a complementação atualizada do Produto 3 e resultados do Produto 8		Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_07
Ausência de definição sobre requisitos técnicos que garantirão a qualidade do recebimento, transporte e instalação dos equipamentos, como previsão de vistoria no local que irá receber, averiguação das condições físicas do local, orientações técnicas quanto ao uso e manejo dos materiais e equipamentos, transporte e instalação assim como adaptações físicas necessárias	Avaliação de Gestão	Elaborar documento que detalhe os requisitos técnicos que garantirão a qualidade do recebimento, transporte e instalação dos equipamentos		Até o início da Fase 6 - Aquisição dos Equipamentos	SAU-00000013_r_08
A listagem e descrição dos riscos técnicos relacionados à gestão não foi apresentada de forma completa. A listagem e identificação dos riscos deve levar em consideração todas as fases do projeto, logo a complementação faz-se necessária	Avaliação de Gestão	Identificar os riscos técnicos levando em conta todas as fases do projeto assim como apresentar as estratégias de respostas e respectivos responsáveis	Incluir na identificação dos riscos o risco a respeito da possibilidade de não execução do Bloco de Custeio, suas consequências para projeto, ação de resposta e estratégias	Até 60 dias após a ordem de início do projeto	SAU-00000013_r_09



Pendência identificada	Abordagem usada na identificação	Descrição do requisito obrigatório	Observações	Prazo	Código do requisito obrigatório
A reserva de 25% está incluída no valor total do projeto	Avaliação Financeira	Considerar a reserva de 25% como uma margem de segurança e não incorporada ao valor total do projeto	-	Imediatamente após a emissão da ordem de início	SAU-00000013_r_10
Os itens faca de mesa, garfo de mesa e colher de sopa Tramontina estão fora do padrão de mercado	Avaliação Financeira	Readequar os gastos para os itens faca de mesa, garfo de mesa e colher de sopa Tramontina de acordo com os preços de mercado	Considerando a dispersão significativa dos valores apresentados, o orçamento deve ser readequado ao nível de preço de mercado	Na Fase 3	SAU-00000013_r_11
-	Avaliação Financeira	Enviar as cotações finais de todo o Bloco de Investimento	-	Na Fase 3	SAU-00000013_r_12
-	Avaliação Financeira	Apresentar Plano de Trabalho do Bloco de Custeio	-	Na Fase 4	SAU-00000013_r_13
Ausência de matriz de responsabilidade do projeto. Falta clareza quanto ao escopo de cada <i>stakeholder</i> , ou seja, o FDI não apresenta um detalhamento das atividades e não deixa claro e organizado em um item do documento as tarefas e funções de cada um dos responsáveis pelas atividades e entregas, incluindo aquelas partilhadas por dois ou mais responsáveis. Provável que eventuais discordâncias acerca das responsabilidades e contrapartidas sejam pautadas e discutidas apenas após a ordem de início do projeto	Avaliação Socioambiental/Gestão	Apresentar matriz de responsabilidade (matriz RACI) com as partes interessadas e respectivas funções e atividades, sob suas responsabilidades, por etapa e mantendo o alinhamento do escopo e cronograma, conforme metodologia estabelecida no PRO-034358 (Elaborar Matriz RACI Projeto). Indicar a concordância da Prefeitura e dos Compromitentes com as responsabilidades e contrapartidas apresentadas na Matriz RACI, incluindo as premissas e itens considerados fora do escopo, apresentados no FDI, que se relacionam com as responsabilidades atribuídas a essas partes interessadas	É necessário evidenciar o registro das tratativas e a concordância da Prefeitura e dos Compromitentes com os itens considerados fora do escopo (seção 2.2), premissas (seção 2.3), restrições de escopo (Seção 2.4) e contrapartidas do município (seção 2.5) apontados do FDI e que resultem em atribuição de responsabilidades para as partes	Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_14





Pendência identificada	Abordagem usada na identificação	Descrição do requisito obrigatório	Observações	Prazo	Código do requisito obrigatório
Não é estabelecido no FDI um fluxo claro de comunicação entre as partes interessadas, em especial entre Vale, Prefeitura e fornecedor, que indique quais as ações para engajar as partes interessadas no planejamento e na execução até a conclusão do projeto, incluindo as ações de diálogo e engajamento sob responsabilidade de terceiros (ou seja, não restritas àquelas sob responsabilidade da Vale), de forma a assegurar o diálogo entre as partes, a prevenção e mediação de conflitos e a busca por acordos quando necessário	Avaliação Socioambiental	Descrever a metodologia de como a Vale acompanhará e gerenciará as ações de relacionamento e engajamento com partes interessadas até sua conclusão, incluindo as ações sob responsabilidade de terceiros (ou seja, não restritas àquelas sob responsabilidade da Vale), de forma a assegurar o diálogo entre as partes, a prevenção e mediação de conflitos e a busca por acordos quando necessário, o que pode se dar por meio da apresentação de: (i) uma matriz de partes interessadas; (ii) uma matriz de comunicação; e (iii) um plano de relacionamento/ comunicação e engajamento da forma estabelecida no PRO-038978 (Gerenciar Relacionamento com Partes Interessadas) que seja capaz de garantir a transparência por todo o ciclo de vida do projeto	Importante que sejam previstas medidas a serem elaboradas e implementadas pela Vale para prevenir ou mitigar o risco de órgãos municipais, assessorias técnicas, moradores do município atingido ou outras partes interessadas de não concordarem ou não ficarem satisfeitos com o resultado ou com o processo do detalhamento, do planejamento e da execução do projeto, especialmente em relação à participação e transparência	Até 60 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_15
Falta matriz de riscos, considerando eventuais riscos socioambientais do projeto, assim como as medidas de prevenção e mitigação a serem adotadas para cada um dos riscos previstos	Avaliação Socioambiental	Apresentar matriz de riscos, considerando eventuais riscos socioambientais do projeto, assim como as medidas de prevenção e mitigação a serem adotadas para cada um dos riscos previstos, além de plano de monitoramento capaz de aferir a efetividade das medidas adotadas	Devem ser considerados não apenas os riscos para o projeto, mas também os eventuais riscos e impactos do projeto para o meio ambiente e para as populações locais	Até 60 dias após a ordem de início do projeto	SAU-00000013_r_16





Pendência identificada	Abordagem usada na identificação	Descrição do requisito obrigatório	Observações	Prazo	Código do requisito obrigatório
Não evidenciada sistemática para identificação e avaliação de requisitos legais e outros requisitos aplicáveis aos projetos do Acordo Judicial para Reparação Integral, bem como a metodologia para avaliação da conformidade dos projetos frente aos requisitos identificados	Avaliação Socioambiental	Apresentar sistemática para identificação e avaliação de requisitos legais e outros requisitos aplicáveis aos projetos do Acordo Judicial para Reparação Integral, bem como a metodologia para avaliação da conformidade dos projetos frente aos requisitos identificados		Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_17
Não evidenciada metodologia para identificação, avaliação e monitoramento de perigos e riscos relacionados à SSMAQC (Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Qualidade e Comunidade)	Avaliação Socioambiental	Apresentar metodologia para identificação, avaliação e monitoramento de perigos e riscos relacionados à SSMAQC (Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Qualidade e Comunidade), uma vez que sistemática definida no procedimento para Analisar e Tratar os Riscos dos Projetos (PRO-034356), possui como foco os riscos relacionados ao prazo, escopo e custo, não contemplando de forma abrangente os riscos socioambientais do projeto. De forma complementar, apresentar o procedimento com as Diretrizes para o Gerenciamento de Riscos de Negócios (PGS-005208)		Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_18



Pendência identificada	Abordagem usada na identificação	Descrição do requisito obrigatório	Observações	Prazo	Código do requisito obrigatório
Não evidenciada sistemática abrangente para avaliação de fornecedores, incluindo a metodologia que será utilizada pela Vale para acompanhamento dos executores e demais fornecedores dos projetos ao longo do ciclo de vida dos projetos	Avaliação Socioambiental	Apresentar sistemática para avaliação de fornecedores incluindo a metodologia que será utilizada pela Vale para acompanhamento dos executores e demais fornecedores dos projetos, uma vez que no Manual do Fornecedor apresentado essa avaliação é realizada por meio de questionários qualitativos e não contempla a sistemática para avaliação in loco dos fornecedores considerados mais críticos em relação as questões socioambientais		Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_19
Não evidenciada sistemática para aquisição de materiais, equipamentos, produtos e serviços no âmbito dos projetos do Acordo Judicial para Reparação Integral	Avaliação Socioambiental	Apresentar sistemática para aquisição de materiais, equipamentos, produtos e serviços no âmbito dos projetos do Acordo Judicial para Reparação Integral (gestão de suprimentos)		Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_20
Não evidenciado o PRO-029868 – Gerenciamento de Mudanças Operacionais e de Processos	Avaliação Socioambiental	Disponibilizar o PRO-029868 – Gerenciamento de Mudanças Operacionais e de Processos, uma vez que essa sistemática poderá ser aplicada de forma complementar as possíveis mudanças ocorridas nos projetos, já que essas mudanças podem também gerar necessidade de alterações nos processos de gestão do portfólio das iniciativas previstas para o fluxo ordinário		Até 30 dias após a ordem de início	SAU-00000013_r_21

Fonte: Elaboração própria (2022).



### 3.2 Boas práticas

Na avaliação *ex-ante* a FGV sugere, quando pertinente, ações que se baseiam na aderência do projeto às boas práticas aplicáveis e, embora não sejam obrigatórias para que o projeto seja realizado, podem trazer melhores resultados. Importa destacar que o não atendimento às boas práticas pode impactar os resultados obtidos ao longo do projeto. As boas práticas sugeridas pela FGV para o projeto são apresentadas no Quadro 3.

**Quadro 3 – Boas práticas**

Abordagem usada na identificação	Descrição da boa prática	Observações	Código da boa prática
Avaliação de Desenho	Realizar vistoria técnica para verificação dos mobiliários, produtos e equipamentos adquiridos e entregues ao município de Brumadinho	Como sendo de responsabilidade da Vale a aquisição dos mobiliários, produtos e equipamentos, seria importante a realização de vistoria técnica a fim de averiguar que os itens entregues pelos fornecedores ao município estão de acordo com o que foi solicitado	SAU-00000013_b_01
Avaliação de Gestão	Incluir na justificativa a relevância deste projeto para o município de Brumadinho uma vez que no FDI o conteúdo da justificativa se trata de detalhamento de escopo	-	SAU-00000013_b_02
Avaliação de Gestão	Elaborar e enviar Estrutura Analítica de Projeto (EAP), contendo os pacotes de trabalho, fases do projeto previstas e os entregáveis	-	SAU-00000013_b_03
Avaliação de Gestão	Envio do produto do Termo de Compromisso	É importante que no produto referente ao Termo de Compromisso estejam relatadas todas as contrapartidas do município detalhadas no FDI, de modo a atestar que todas as contrapartidas foram alinhadas e acordadas com município	SAU-00000013_b_04
Avaliação Socioambiental	Incluir no PRO-034417 (Elaborar Plano de Tratativa e Registrar Problema) a análise de abrangência para os projetos similares, podendo fazer a correlação com o PRO-034451 (Registrar Lições Aprendidas)	-	SAU-00000013_b_05

Fonte: Elaboração própria (2022).



### 3.3 Plano de monitoramento

Os indicadores do plano de monitoramento são apresentados em dois grupos: o primeiro contendo aqueles relacionados à emissão de quitação da obrigação da Vale (Quadro 4) e o segundo com os indicadores complementares para monitoramento pela FGV (Quadro 5).

A lista de indicadores aqui apresentada é uma proposta inicial para fins de monitoramento e poderá ser ajustada de acordo com a disponibilidade das informações, e de acordo com a necessidade de aprimoramento dos indicadores a serem utilizados.

Cabe ressaltar que todos os indicadores propostos que dependem da disponibilização de dados pela Vale poderão ser monitorados apenas mediante o recebimento dos mesmos pela FGV dentro do prazo acordado entre as partes. Ainda, a periodicidade com que a FGV monitorará tais indicadores dependerá da frequência de coleta e envio dos dados pela Vale, que poderá variar a depender da natureza tanto do projeto quanto do indicador em questão. Sendo assim, é possível que as frequências de coleta indicadas neste plano de monitoramento sofram alterações à medida que os projetos a serem executados pela Vale e o trabalho da FGV avancem.



Quadro 4 – Indicadores relacionados à emissão de quitação

Código do indicador	Nome	Definição	Tipo	Unidade de medida	Frequência da coleta	Fonte de dados	Abordagem usada
SAU-00000013_q_01	Relação de Equipamentos Final	Variável indicadora da entrega da Relação de Equipamentos final validada junto ao município, com detalhamento dos itens, quantitativos e especificações	Produto	Quantidade	Única	Vale/Município de Brumadinho	Avaliação de Desenho
SAU-00000013_q_02	Plano de Trabalho Municipal Aprovado	Variável indicadora da versão final do Plano de Trabalho Municipal aprovado, contendo o detalhamento das atividades a serem executadas pelo município	Produto	Quantidade	Única - 45 dias após a assinatura do Termo de Compromisso	Vale/Município de Brumadinho	Avaliação de Desenho
SAU-00000013_q_03	Percentual de equipamentos, mobiliários e utensílios entregues	Razão entre a quantidade de equipamentos, mobiliários e utensílios entregues e o total destes itens que havia sido solicitado	Produto	Percentual	Mensal - a partir do início da Fase 7	Vale	Avaliação de Desenho
SAU-00000013_q_04	Depósitos Judiciais do Bloco de Custeio	Variável indicadora da realização do repasse financeiro do Bloco de Custeio	Produto	Quantidade	Anual	Vale	Avaliação de Desenho
SAU-00000013_q_05	Percentual de Entregas Realizadas	Entregas realizadas/entregas previstas totais *100	Escopo	Percentual	Mensal	Vale	Avaliação de Gestão
SAU-00000013_q_06	Aderência ao avanço físico do projeto (%)	(Avanço físico executado/avanço físico planejado) x 100	Cronograma	Percentual	Mensal	Vale	Avaliação de Gestão
SAU-00000013_q_07	Auditoria de Gastos	Valor Total Realizado/Valor Total Orçado Aprovado	Adequação de Gastos	Índice	Mensal	Vale	Avaliação Financeira



Código do indicador	Nome	Definição	Tipo	Unidade de medida	Frequência da coleta	Fonte de dados	Abordagem usada
SAU-00000013_q_08	Gestão de Riscos	Medidas de prevenção, mitigação e compensação de riscos e impactos implementadas em relação àquelas propostas para os riscos e impactos identificados	Riscos	Não se aplica	Mensal	Vale	Avaliação Socioambiental
SAU-00000013_q_09	Requisitos Obrigatórios	Número de requisitos obrigatórios atendidos em relação ao total de requisitos obrigatórios propostos pela FGV	Socioambiental	Percentual	Mensal	Vale	Avaliação Socioambiental
SAU-00000013_q_10	Requisitos legais e outros requisitos	Percentual de atendimento aos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis ao projeto (nº de requisitos conformes/nº de requisitos identificados)	Socioambiental	Percentual	Mensal	Vale	Avaliação Socioambiental
SAU-00000013_q_11	Não conformidades	Número de não conformidades encerradas em relação ao total de não conformidades	Socioambiental	Percentual	Mensal	Vale	Avaliação Socioambiental
SAU-00000013_q_12	Gestão de Mudanças	Mudanças de escopo realizadas em relação às mudanças necessárias (em decorrência de eventos e situações imprevistas e/ou informações e demandas novas durante a execução do projeto)	Socioambiental	Não se aplica	Mensal	Vale	Avaliação Socioambiental

Fonte: Elaboração própria (2022).



Quadro 5 – Indicadores complementares

Código do indicador	Nome	Definição	Tipo	Unidade de medida	Frequência da coleta	Fonte de dados	Abordagem usada
SAU-00000013_c_01	Equipamentos, mobiliários e utensílios instalados e em utilização no Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos	Variável indicadora de instalação de equipamentos, mobiliários e utensílios adquiridos nas unidades do Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos	Resultado	Quantidade	Única	Vale/Vistorias realizadas pela FGV	Avaliação de Desenho
SAU-00000013_c_02	Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos com manutenção via repasse financeiro do Bloco de Custeio	Variável indicadora de manutenção, via repasse financeiro do Bloco de Custeio das unidades do Complexo de Saúde Valdemar Assis Barcelos (Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades)	Resultado	Quantidade	Única	Vale/Vistorias realizadas pela FGV	Avaliação de Desenho
SAU-00000013_c_03	Atividades do projeto em atraso	Número de atividades do projeto que não foram iniciadas ou concluídas dentro do período previsto da linha de base	Escopo/Cronograma	Quantidade	Mensal	Vale	Avaliação de Gestão
SAU-00000013_c_04	Índice de Desempenho de Prazos (IDP)	Valor Agregado/Valor Planejado	Cronograma	Índice	Mensal	Vale	Avaliação de Gestão
SAU-00000013_c_05	Índice de Desempenho de Custos (IDC)	Valor Agregado/Custo Realizado	Cronograma	Índice	Mensal	Vale	Avaliação de Gestão



Código do indicador	Nome	Definição	Tipo	Unidade de medida	Frequência da coleta	Fonte de dados	Abordagem usada
SAU-00000013_c_06	Atendimento relativo às entregas do projeto ao planejado	Total de não atendimentos relativos aos critérios de aceitação dos produtos do projeto avaliados/total de critérios de aceitação dos produtos avaliados*100 e/ou Total de não atendimentos identificados em vistorias/total de itens a serem avaliados em vistorias *100	Qualidade	Percentual	Sob demanda	Vale e FGV	Avaliação de Gestão
SAU-00000013_c_07	Número de Riscos Ativos no Projeto	Total de riscos identificados - Total de riscos fechados ao longo do projeto	Riscos	Quantidade	Mensal	Vale	Avaliação de Gestão
SAU-00000013_c_08	Boas Práticas	Número de boas práticas adotadas em relação ao número total de boas práticas recomendadas pela FGV	Socioambiental	Percentual	Mensal	Vale	Avaliação Socioambiental

Fonte: Elaboração própria (2022).

Notas:

1. Em relação ao Índice de Desempenho de Prazo:

IDP igual a 1 (com uma margem de variação de 10% para cima ou para baixo) indica que o projeto está no prazo.

IDP superior a 1 (acima da margem de 10%) indica que o projeto está adiantado.

IDP inferior a 1 (abaixo da margem de 10%) indica que o projeto está atrasado.

2. Em relação ao Índice de Desempenho de Custo:

IDC igual a 1 (com uma margem de variação de 10% para cima ou para baixo) indica que o projeto está dentro do orçamento.

IDC superior a 1 (acima da margem de 10%) indica que o projeto está abaixo do orçamento.

IDC inferior a 1 (abaixo da margem de 10%) indica que o projeto está acima do orçamento.





## APÊNDICE A - Informações utilizadas para a realização da presente avaliação

**Quadro 1 – Informações utilizadas para a realização da presente avaliação**

Tipo	Nome	Descrição
Documento	SAU00000013_BRU_Detalhamento da Iniciativa	FDI do projeto
Documento	SAU00000013_BRU_Anexo 1	Ata de reunião
Documento	SAU00000013_BRU_Anexo 2	Planilha Descrição de equipamentos em PDF
Documento	220601_RESP_SAU-00000013	Respostas a Solicitação de Informações Adicionais à Vale pertinentes ao Projeto
Documento	Anexo 4 - Itens Fora do Escopo	Respostas às Solicitação de informações Nº01 de 25/05/2022 – Itens fora do escopo
Documento	Anexo 5 - DESPESAS - Upa, hospital e cem – consolidado	Planilha excel “despesas”
Documento	Ofício 066_2022	Ofício Compromitentes nº 066/2022. Listagem do primeiro grupo de projetos para detalhamento pela Vale - Anexos I.3 e I.4 do Acordo de Reparação

Fonte: Elaboração própria (2022).



Ofício Compromitentes nº 107/2022

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

Ao Senhor  
**Marcelo Klein**  
Diretor de Reparação e Desenvolvimento  
Vale S.A.

**Assunto:** Parecer favorável à ordem de início de projetos do Fluxo Ordinário - Anexos I.3 e I.4 do Acordo Global

Senhor Diretor,

Considerando o fluxo ordinário de execução dos projetos previstos no âmbito do Acordo Judicial de reparação, firmado entre Governo do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Ministério Público de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais, junto à Vale S.A, vimos por meio deste determinar ordem de início dos seguintes projetos:

- I. Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições) - Brumadinho (Anexo I.4);
- II. Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializados e de cirurgias eletivas de média e alta complexidade - Pompéu (Anexo I.3);
- III. Aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde e equipamento e mobiliário - São Gonçalo do Abaeté (Anexo I.3).

Em observância às cláusulas 5.3.6 e 5.4.2 do Acordo Judicial, a Vale S.A elaborou o detalhamento destes projetos e submeteu à análise da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Auditoria Independente Socioeconômica contratada. Após as manifestações favoráveis da Auditoria, emitidas em 20/06/2022, por meio do Ofício nº 20/2022/Projeto Rio Paraopeba FGV e seus anexos, o início dos referidos projetos foi aprovado de maneira colegiada pelos Compromitentes, devendo ser observados na fase de execução todos os Requisitos Obrigatórios constantes nas seções “3.1 - Requisitos Obrigatórios” dos pareceres elaborados pela FGV (em anexo).

Diante do exposto, informamos que, a partir do envio do presente ofício, a execução física dos projetos deverá ter início imediato, observado o cronograma, a partir desta data, estabelecido no FDI.

Esclarece-se que, a atividade “Termo de Adesão Assinado” prevista no cronograma dos projetos aprovados deverá ser excluída, uma vez que os projetos estabelecidos no âmbito do Fluxo Ordinário não requerem tal formalização, uma vez que o detalhamento já está sendo feito junto às prefeituras beneficiadas, conforme já informado em outras oportunidades.

Em relação à execução financeira dos projetos, considera-se que esta se



inicia após a presente ordem de início, conforme a data de realização dos gastos, aplicando-se a previsão da Cláusula 4.6 do Acordo Judicial, que prevê que os valores destinados aos Anexos 1.3 e 1.4 serão corrigidos monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, verificada entre a data da homologação deste Acordo e seu respectivo pagamento. A execução das despesas e a correção monetária serão acompanhadas pela Auditoria Socioeconômica.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**  
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho  
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 23/06/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48548747** e o código CRC **8BFAC89F**.

Referência: Processo nº 1500.01.0054478/2021-48

SEI nº 48548747

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Articulação da Resposta a Acidentes Minerários - Comitê Gestor Pró-Brumadinho**

Ofício SEPLAG/RAM - CB nº. 86/2022

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

À Senhora

**Soraya Rodrigues Darque**

Diretora Administrativa Especializada

Procuradoria de Demandas Estratégicas

Advocacia Geral do Estado

Assunto: Solicita Petição ao Juízo de 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Referência: Processo nº 1500.01.0123083/2022-22.

Senhora Diretora,

O Acordo Judicial para Reparação Integral dos danos do rompimento das barragens do Córrego Feijão, em Brumadinho, celebrado entre Governo do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais junto à compromissária a Vale S. A, define obrigações de fazer e de pagar, sendo que os Projetos Socioeconômicos para Bacia do Paraopeba (Anexos I.3) e Projetos Socioeconômicos para Brumadinho (Anexo I.4), regra geral, deverão ser custeados e executados pela empresa.

O Acordo Judicial prevê, em sua cláusula 3.4, que as pessoas atingidas atuarão na priorização e acompanhamento de projetos dos Anexos I.3 e I.4, e na cláusula 5.3, que o detalhamento dos projetos destes anexos será realizado pela Vale, observado o resultado da priorização. A partir da Consulta Popular, realizada entre 05 e 22 de novembro de 2021, os temas e subtemas relacionados à saúde pública foram amplamente priorizados nos municípios.

Especificamente nos casos de Brumadinho e Pompéu, respectivamente, os subtemas "Ampliar o acesso a consultas, exames e tratamentos específicos" e "Ampliar o acesso a exames especializados, consultas e procedimentos cirúrgicos" foram os mais priorizados, tendo recebido 62,9% dos votos para priorização em Brumadinho e 80,6% em Pompéu. Diante da legitimidade conferida pela Consulta Popular a tais prioridades, os Compromitentes selecionaram os projetos "Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições)" e "Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializado de cirurgias eletivas média e alta complexidade (Pompéu)" para detalhamento pela Vale.

O processo de detalhamento foi conduzido pela Vale, contando com a participação da equipe do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, dos órgãos estaduais competentes e dos órgãos públicos municipais, responsáveis pela orientação técnica e metodológica dos projetos. Os detalhamentos foram apresentados pela Vale (conforme documentos SEI 49362078 e 49364007) e receberam pareceres favoráveis para ordem de início pela Auditoria Socioeconômica – Fundação Getúlio Vargas (conforme



documentos SEI 49363370 e 49364337). Conseqüentemente, os Compromitentes deram ordem de início a esses projetos, por meio do Ofício Compromitentes nº 107/2022 (Documento SEI 49536957).

Todavia, considerando que a execução de tais projetos envolve o custeio de unidades de saúde e de serviços para realização de exames especializados e/ou o custeio/incremento de profissionais vinculados ao SUS, que é prerrogativa privativa da administração pública, conclui-se pela inviabilidade da execução desta parte do projeto diretamente pela Vale.

De forma mais específica, o projeto "Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho (custeio e aquisições)" tem como um dos seus blocos de atuação o custeio para a manutenção compartilhada do Complexo de Saúde composto pelo Hospital Valdemar Assis Barcelos, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de especialidades, durante o período de 60 meses. Para a Execução desse bloco, propõe-se que a Vale realize pagamentos anuais durante o período de 05 (cinco) anos, por meio de depósitos judiciais, sendo a Vale responsável pelo depósito de R\$ 218.700.000,00 no total.

O projeto "Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializado de cirurgias eletivas média e alta complexidade (Pompéu)" prevê o custeio/incremento da equipe médica para realização de cirurgias eletivas, a ampliação de consultas médicas especializadas, e a contratação de mão de obra qualificada para o serviço de transporte dos pacientes para realização das consultas e exames especializados. Para a execução desse eixo do projeto, propõe-se que a VALE deposite em juízo o montante total de R\$ 3.576.060,20, em 6 parcelas semestrais, durante 3 anos.

Considerando a importância destas contratações e ações de custeio para a adequada execução e o alcance dos objetivos estabelecidos para os referidos projetos e tendo em vista a inviabilidade jurídica de sua realização pela Vale, as partes concordaram com a conversão da "obrigação de fazer" para "obrigação de pagar" no caso destes projetos, conforme indicado nos documentos de detalhamento supracitados, apresentados pela própria Vale.

Oportuno destacar que semelhante conversão já foi aprovada pelo juízo competente no caso de outros projetos de saúde previstos no Acordo Judicial, que tem lógica de execução similar, conforme consta nos autos do processo judicial 5060580-64.2021.8.13.0024, despacho ID 9497581336.

**Diante do exposto, solicitamos à Advocacia Geral do Estado que nova petição seja direcionada ao Juízo competente para pleitear nova conversão de obrigações em relação aos projetos supracitados. Os valores cuja conversão da obrigação deverá ser pleiteada ao Juízo nessa nova petição são: R\$ 3.576.060,20 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil sessenta reais e vinte centavos) para o Anexo I.3; R\$ 218.700.000,00 (duzentos e dezoito milhões setecentos mil reais) para o Anexo I.4, perfazendo um total de R\$ 222.276.060,20 (duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e setenta e seis mil sessenta reais e vinte centavos), para ambos anexos.**

Sem mais para o momento, estamos à disposição para sanar eventuais dúvidas que surgirem em virtude do presente.

Atenciosamente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**  
Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Gestão  
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho

---

Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 26/07/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49537106** e o código CRC **FB98B5AF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0123083/2022-22

SEI nº 49537106

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901





# SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI

JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA MARIANI  
GABRIEL SALATINO

JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFSZKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
ROBSON LAPOENTE NOVAES  
AMANDA PESSOA  
ISABELLE GUSTIS  
MARCELO FERNANDES  
INGRID MASCARENHAS GONTUJO NASCIMENTO  
MARIA CLARA SAMPAIO  
ELIAS NÓBREGA NETO  
TATIANA MURTA

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5060583-19.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar a execução dos Projetos para Brumadinho, indicados no Anexo I.4 do Acordo de Reparação Integral firmado junto ao ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar e requerer o que se segue:

#### RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

#### SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

#### BRASÍLIA

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

#### BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



1. Em 27.06, os Compromitentes requereram, por meio da petição de ID. 9527750218, conversão integral da obrigação de fazer em pagar relativa ao projeto "Manutenção do Termo de Pactuação de Atos", no valor de R\$ 10.990.875,03 (dez milhões novecentos e noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos) e a conversão parcial da obrigação de fazer em obrigação de pagar relativa ao projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipal", no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme FDI.

2. Como apontado pelos Compromitentes em ID. 9527750218, o pedido de conversão do projeto "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipal" é parcial, uma vez que *"a iniciativa compreende além das atividades a serem executadas pelo município, conforme Plano de Aplicação de Recursos previamente elaborado, as ações de capacitação, que serão executadas pela VALE, no âmbito de sua obrigação de fazer"*.

3. Considerando que os projetos Manutenção do Termo de Pactuação de Atos e Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais já contam com aprovação dos Compromitentes e que considerando que a Vale receberá quitação integral da obrigação de pagar referente aos projetos no momento do depósito, a Vale não apresenta objeções à sua conversão, estando de acordo com a determinação de sua intimação para pagamento no valor total de R\$ 13.490.875,03, mediante 2 depósitos judiciais simultâneos, em parcela única para cada um dos valores supramencionados de cada projeto, a saber, nos valores de R\$ 10.990.875,03 e R\$ 2.500.000,00 a serem realizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

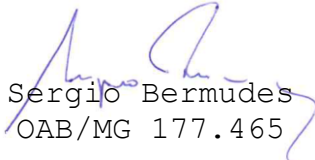


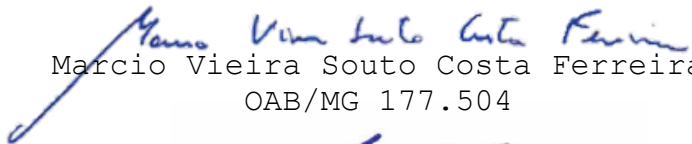



decisão que autorizar as conversões, conforme expresso em ID. 9527750218.

Nestes termos,  
P.deferimento.

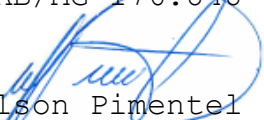
Belo Horizonte, 29 de julho de 2022


  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465


  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

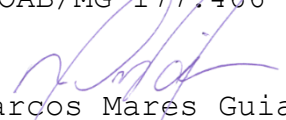
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/MG 199.590

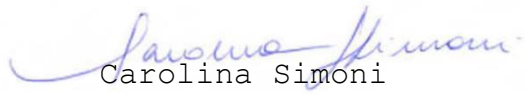
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/MG 195.432

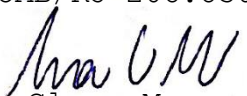
  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.682

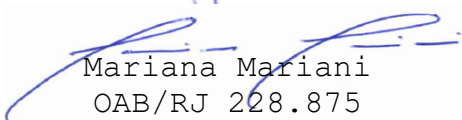
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420


  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/MG 195.412

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

  
João Felipe B. Valdetaro Mathias  
OAB/RJ 226.248



Vista sobre documentos.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5082305-46.2020.8.13.0024



Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2030.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)

Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)

Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)

Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)

Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)

Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 42)

Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)

